

Pregão Eletrônico nº 078/2020

Pregão Eletrônico nº 090/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

Número do Processo:	00000.0.007600/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	06/05/2020
Data do Volume:	06/05/2020 15:25:23
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 --AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			55		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

P1

Recomendado no nº 17/2010 (Duas folhas) página 10



NC/SMSA	06000.9.071667/2020
Fls.	01
Proc.	07600/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Memo Nº 14.350/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DE ACORDO
06/05/2020
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA
DECRETO Nº 0011/P DE 02/01/2017

Assunto: **Aquisição do Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab**

Senhor Secretário,

Solicitamos a V. Sa, a abertura de procedimentos licitatório, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab**, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID - 19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF



PE RP ROSANA

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima E-mail: safprocessos@gmail.com NUP: 9.071667/2020





NC/SMSA
Fis. <u>02</u>
Proc. <u>000000000</u>

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab de Rayon**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Os **Swabs** se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de *swab* combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com *swab de rayon*, não devendo ser utilizado swab de algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, considerando o crescimento significativo de casos/vítimas divulgados nos boletins diários pelos órgãos pertinentes, e o aumento expressivo das demandas do referido material.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”**, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – **“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”**; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, **“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”**; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Swab de Rayon**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

NC/SMSA	
Fls.	03
Proc.	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO II

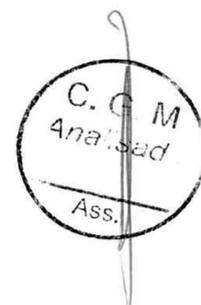
MAPA QUANTITATIVO

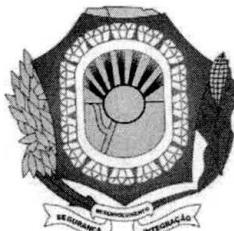
Item	Código ComprasNET	Descrição	Unidade	Quantidade
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para Coleta de Amostras, Haste Plástica, ponta 100% rayon, embalado individualmente.	Unidades	60.000

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	<p>-O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:</p> <p>- Provisoriamente: no momento do recebimento, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:</p> <p>a) Quantitativo dos objetos entregues;</p> <p>b) Apresentação de documento, com identificação dentre outros, do fornecedor, descrição do objeto e quantidades.</p> <p>c) Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.</p> <p>- Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:</p> <p>a) Correspondência dos objetos entregues com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;</p> <p>b) Qualidade dos objetos;</p> <p>c) Conformidade da documentação apresentada quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição dos objetos.</p> <p>-As despesas com fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos.</p>
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo para entrega dos medicamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>* Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/2014;</p> <p>* Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U., ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.</p>
LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m).

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2020.

[Handwritten Signature]
Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA	
Fls.	04
Proc.	07600/2020

ANEXO III

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal
Matrícula: 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias
Matrícula: 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099
Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023
Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica-SAF



Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima safprocessos@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 5
Proc. 07600/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab de Rayon**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Os **Swabs** se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de *swab* combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com **swab de rayon**, não devendo ser utilizado swab de algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a

G. G. M.
Analisado
[Assinatura]

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

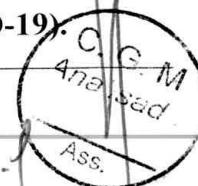
NC/SMSA
Fls. 6
Proc. 07600/2020

assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, considerando o crescimento significativo de casos/vítimas divulgados nos boletins diários pelos órgãos pertinentes, e o aumento expressivo das demandas do referido material.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Swab de Rayon**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 7
Proc. 07600/2020

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/2014;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 8
Proc. 07600/2020

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

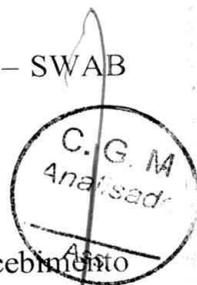
7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a)** Quantitativo do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB entregues;
- b)** Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 9
Proc. 07600/2020

a) O Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material (is), será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 10
Proc. 07600/2020

7.13 Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

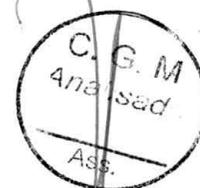
8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

Rua: Coronel Mota, n.º 418 - Centro.
Fone: (095) 3621.1035 - CEP 69.301-120 - Boa Vista - RR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 11
Proc. 07600/2020

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 12
Proc. 07600/2020

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 13
Proc. 07600/2020

d) Não manter a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 14
Proc. 07600/2020

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 15
Proc. 07600/2020

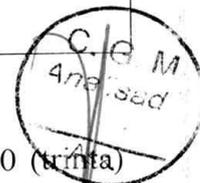
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de

Rua: Coronel Mota, n.º 418 - Centro.

Fone: (095) 3621.1035 - CEP 69.301-120 - Boa Vista - RR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 16
Proc. 07600/2020

Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

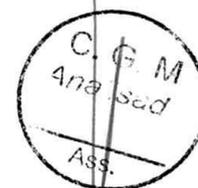
13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 17
Proc. 07600/2020

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 18
Proc. 07600/2020

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 19
Proc. 07600/2020

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

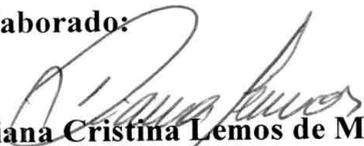
20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19),

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:


Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:


Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 20
Proc. 07600/2020

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

DESPACHO

NC/SMSA
Fls. 21
Proc. 07600/2020
Cleudimara

A(o):	
<input type="checkbox"/> GAB FMS	<input type="checkbox"/> GACC
<input type="checkbox"/> GEO	<input type="checkbox"/> GLD
<input type="checkbox"/> GEO / TFD	<input checked="" type="checkbox"/> GCS
Para:	<input type="checkbox"/> CONHECIMENTO
<input checked="" type="checkbox"/> ANÁLISE	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> PROVIDENCIA	
<input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO	
<input type="checkbox"/> LIQUIDAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO	
BOA VISTA 07.05.2020	
<i>[Signature]</i>	
Kleber da Silva Pinheiro Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde	

PROCESSO:7600/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à estimativa de preços e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas. 01 a 04 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

Boa Vista - RR, 06 de maio de 2020.

Atenciosamente,

[Signature]
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo

Kleber da Silva Pinheiro Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde	
<input type="checkbox"/> GAB FMS	<input type="checkbox"/> GACC
<input type="checkbox"/> GEO	<input type="checkbox"/> GLD
<input type="checkbox"/> GEO / TFD	<input type="checkbox"/> GCS
Para:	<input type="checkbox"/> CONHECIMENTO
<input type="checkbox"/> ANÁLISE	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> PROVIDENCIA	
<input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO	
<input type="checkbox"/> LIQUIDAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO	
BOA VISTA	

ICANCELADO



Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTÓCOLO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia
Em: 07/05/2020 às 8:00hs
[Signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 22
PROC. 7600/2020
Rúbrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Boa Vista/ RR, 22 de maio de 2020

É relevante informar que a Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA atua seguindo redação da **Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017;**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

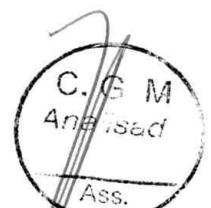
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Elaborado por:


Joicirene Trajano Rodrigues





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

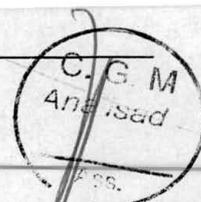
Fundo Municipal de Saúde
FLS: 23
PROC. 7600/2020
Rúbrica

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2020

Processo: ADM 7600/2020

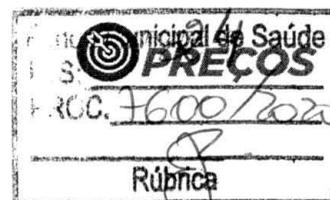
Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID - 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.



Cotação Q6K5FI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VIS Pesquisa iniciada no dia 22/05/2020 14:41 (IP: 131.255.233.235)
 CNPJ: 05.943.030/0001-55
 Responsável: Joicirene Trajano
 Matrícula:-



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
SWAB	3	R\$ 1,24	1.0 / Unidade	R\$ 1,24
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:262020/UASG:155125	2431	22/04/2020	R\$ 1,29
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Região Militar Hospital Geral de São Paulo				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:122020/UASG:160495	2600	12/03/2020	R\$ 1,19
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais				
3 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:452020/UASG:987885	25000	17/03/2020	R\$ 1,23
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,24				

Valor Total da Cotação: R\$ 1,24



Item 1: SWAB

Quantidade: 1.0 / Unidade

Descrição:

SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL

Observação: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 1,29

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria

Objeto

Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES DE USO NAS ROTINAS DE DIAGNÓSTICO EXECUTADAS NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DO HUSM., para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

Descrição

SWAB - SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL

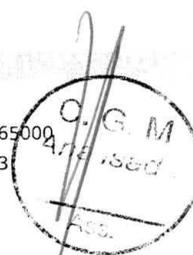
Dados

Data: 22/04/2020 12:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** Sim
Identificação: Nº Pregão: 262020 / UASG: 155125 **Lote/Item:** 87
Homologação: 13/05/2020 18:09 **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2431 **Unidade:** Unidade **UF:** RS

Fornecedor

CNPJ: 87.651.345/0001-93 **Razão Social:** G GOTUZZO E CIA LTDA
Nome Fantasia: *****
Logradouro: AV FERNANDO OSORIO **Bairro:** TRES VENDAS
Complemento:
Município: PELOTAS

CEP: 96065000
Nº: 4183
UF: RS



Cotação Q6K5FI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VIS Pesquisa iniciada no dia 22/05/2020 14:41 (IP: 131.255.233.235)
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Responsável: Joicirene Trajano
Matricula:-



Telefone: (53) 3227-4886

Email: sls@terra.com.br

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 1,19

Órgão

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Região Militar Hospital Geral de São Paulo

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO COM FORNECIMENTO DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EM PROL DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Edital.

Descrição

SWAB - SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL

Dados

Data: 12/03/2020 13:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: Sim
Identificação: Nº Pregão: 122020 / UASG: 160495 Lote/Item: 167
Homologação: 03/04/2020 11:47 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2600 Unidade: Unidade UF: SP

Fornecedor

CNPJ: 12.021.151/0001-05 Razão Social: VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
Nome Fantasia: DIAG SOLUTION CEP: 86010600
Logradouro: R JORGE VELHO Nº: 500
Complemento: SALA 5 Bairro: VILA LARSEN 1
Município: LONDRINA UF: PR
Telefone: (43) 9629-0733 Email:

Preço (Comprasnet) [3]

R\$ 1,23

Órgão

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Objeto

Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de materiais Microbiológicos de uso laboratorial, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição

SWAB - SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL

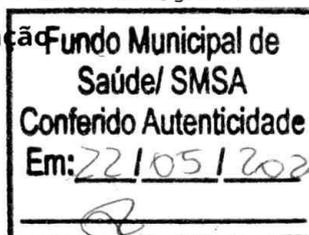
Dados

Data: 17/03/2020 12:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: Sim
Identificação: Nº Pregão: 452020 / UASG: 987885 Lote/Item: 38
Homologação: 11/05/2020 12:20 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25000 Unidade: Unidade UF: PR

Fornecedor

CNPJ: 22.627.453/0001-85 Razão Social: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Nome Fantasia: ***** CEP: 87010055
Logradouro: AV CERRO AZUL Nº: 2485
Complemento: Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE
Município: MARINGA UF: PR
Telefone: (44) 3029-3222 / (44) 3029-3223 Email: comercio.acl@gmail.com

Observações Gerais da Cotação
Sem Observações



Joicirene Trajano Rodrigues
Téc. Municipal - FMS
Matricula nº 25.176



Cotação 15Z515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VIS Pesquisa iniciada no dia 22/05/2020 14:52 (IP: 131.255.233.235)
 CNPJ: 05.943.030/0001-55
 Responsável: Joicirene Trajano
 Matrícula:-

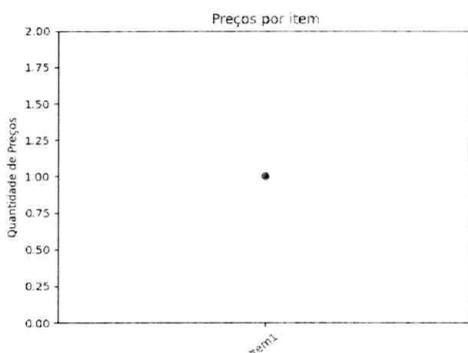


Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
HASTE FLEXÍVEL	1	R\$ 1,30	1.0 / Unidade	R\$ 1,30

1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:542019/UASG:120629	1300	07/04/2020	R\$ 1,30

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,30

Valor Total da Cotação: R\$ 1,30



Detalhamento dos Itens

Item 1: HASTE FLEXÍVEL

Quantidade: 1.0 / Unidade

Descrição:

Swab, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual, aditivos com meio de transporte stuart, esterilidade estéril, tipo de uso descartável

Observação: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 1,30

Órgão

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de material químico laboratorial para o setor de microbiologia.

Descrição

HASTE FLEXÍVEL - Swab, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual, aditivos com meio de transporte stuart, esterilidade estéril, tipo de uso descartável

Dados

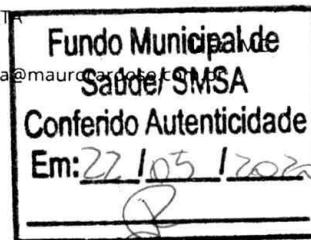
Data: 07/04/2020 16:30 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** Sim
Identificação: Nº Pregão: 542019 / UASG: 120629 **Lote/Item:** 43
Homologação: 14/05/2020 20:10 **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1300 **Unidade:** Unidade **UF:** RS

Fornecedor

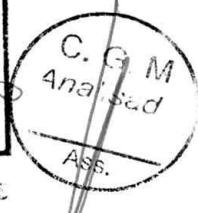
CNPJ: 02.472.743/0001-90 **Razão Social:** DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI
Nome Fantasia: ***** **CEP:** 31015365
Logradouro: R SALINAS **Nº:** 709
Complemento: CASA **Bairro:** FLORESTA
Município: BELO HORIZONTE **Email:** gerencia@mauro.com.br
Telefone: (31) 3337-8390

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações



Joicirene Trajano Rodrigues
 Terc. Municipal - PM3
 Matrícula nº 28.176



Indavidas / Shop / Coleta de Amostras Biológicas /

Swab para Coleta com Ponta de Rayon em Tubo Estéril (CRAL) – Contém 01

Unidade

⏪ ANTERIOR | PRÓXIMO ⏩

Fora de Estoque

Swab para Coleta com Ponta de Rayon em Tubo Estéril (CRAL) – Contém 01 Unidade

R\$1,13

Swab em Tubo Estéril sem Meio de Cultura



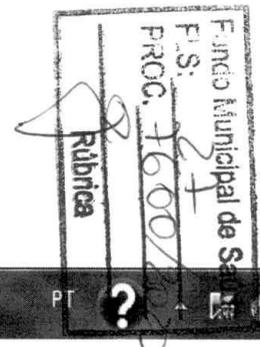
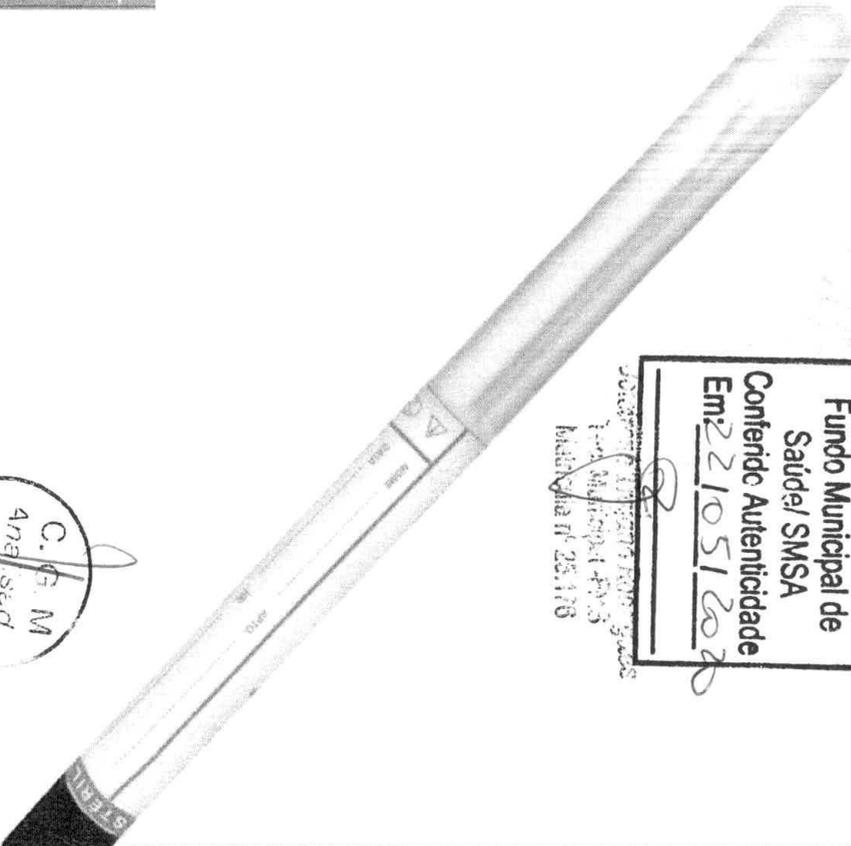
Atendente / Atendimento ao cliente

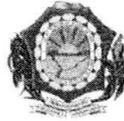
Preciso de ajuda? Conversar via WhatsApp

Fora de estoque

REF: INDI295

Categoria: Coleta de Amostras Biológicas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA

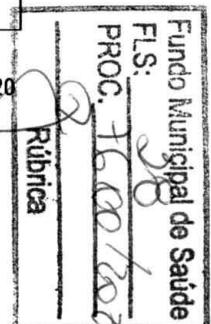
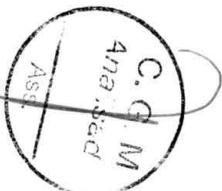
PROCESSO nº 7600/2020

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

ITEM	C A T M A T	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000	1,22	73.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					73.200,00	
FONTES DE PESQUISA DE PREÇO						
FONTE DE PREÇO						
EMPRESA 1: JORGE LUIZ RUCHOWSKI - INDAVIDA			CNPJ:	18.599.625/0001-87		

Manoel F. do Carmo Neto
Manoel F. do Carmo Neto
Gerente de Compras e Serviços - FMF
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

BOA VISTA / RR, 22 DE MAIO DE 2020





Fundo Municipal de Saúde
 F.S.: 29
 PROC. 7600/2020
 Rúbrica

PREFEITURA BOA VISTA
 Saúde SMS/SMSA
 Fundo Municipal de Saúde
 Certifico que recebi este documento no dia
 Em: 22/05/2020 às 9h15
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 GERÊNCIA DE COMPRAS
 "Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

DESPACHO

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2020

Processo: ADM 7600/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

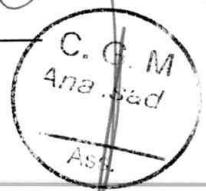
Salientamos que o valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais), conforme apresentado nos autos.

Respeitosamente;

[Handwritten signature]
 Miguel de Carvalho Neto
 Gerente de Compras e Serviços-FM
 Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Kleber da Silva Pinheiro
 Dir. Executivo do Fundo Municipal
 de Saúde
 Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

[Handwritten notes: ADM SMS, A/Max Projeção]
[Handwritten signature]
 22/05/2020
 Claudio Galvão dos Santos
 Secretário Municipal de Saúde-SMSA
 Decreto nº 0011/P de 02/01/2017



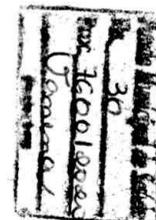
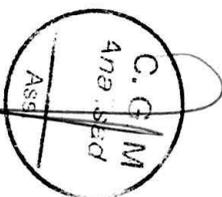


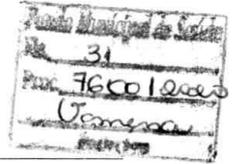
Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO SUS

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD												
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020 6584/2020 6870/2020 6871/2020 6907/2020 868/2020 7073/2020 8401/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	8.148.583,94	5.079.770,00	3.068.813,94				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020 859/2020 838/2020 839/2020 868/2020	900/2020 918/2020								


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





ESCLARECIMENTO

Processo: 7600/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar na especialidade de insumo hospitalar – swab, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

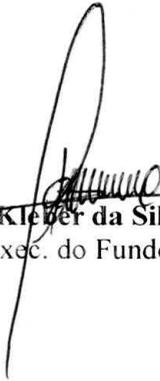
Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais);

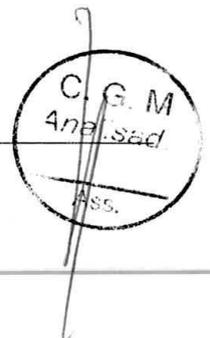
Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 30) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso SUS;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.

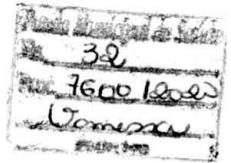

Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



A Auditoria,

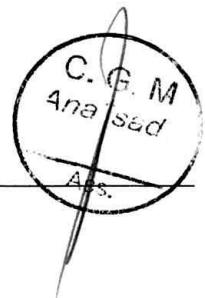
Processo: 7600/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar na especialidade de insumo hospitalar – swab, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA ✓

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2020. ✓

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

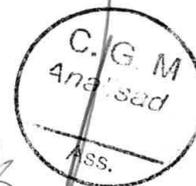
Fl. nº: 33

Proc.: 7600/2020 Vol. 01

Ass.: [assinatura]

ANÁLISE PRÉVIA

1. **PROCESSO Nº:** 7600/2020 - SMSA – Vol. 01
2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3. **OBJETO:** Possível eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Possível Registro de Preços;
5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta a fl. 30 Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;
6. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), conforme cotação de preços a fl. 28;
7. **COMENTÁRIOS:**
 - 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados:
 - 7.2. Memo nº 14.350/2020/SAF/SMSA/PMBV, e seus anexos as fls. 01/04, solicitando abertura do presente processo, com descrição, quantitativo, Justificativa e documentos técnicos a serem apresentados como condição de participação da licitação, para aquisição do objeto pleiteado;
 - 7.3. O Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 05/20, elaborado pelo setor competente, no qual, posteriormente foi enviado para cotação de preços, conforme despacho a fl. 21;
 - 7.4. Ressaltamos a Folha de Informação, inserida pela Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA a fl. 22, na qual informa que a Gerencia segue os parâmetros da Instrução Normativa nº 03 de 20/04/2017;
 - 7.5. Constam, folhas de Informação sobre a instrução da pesquisa de preços, bem como, a pesquisa realizada, conforme demonstra as fls. 24 a 27, sendo ainda, juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona a fl. 23;
 - 7.6. Consta Mapa de preços a fl. 28, demonstrando os valores e as fontes de pesquisas;
 - 7.7. O Despacho a fl. 29 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
 - 7.8. Ressaltamos ao Esclarecimento apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, a fl. 31:
 - 7.9. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos, das fls. 01 a 32;
 - 7.10. **Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº: 330

Proc.: 7600/2020 Vol. 01

Ass.: [assinatura]

8. **DESTINATÁRIO:** Ao **NÚCLEO DE CONTROLE/NC**, para registros e envio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a **CPL** para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.


Gilmar Stanley Reis de Souza
Técnico Municipal - Auditoria SUS


Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica da Auditoria SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA

Fls. 34

Proc. 07600/2020

DESPACHO

PROCESSO:7600/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente ao **item 53** na Fonte de Recurso: **SUS** na planilha às folhas **30**.

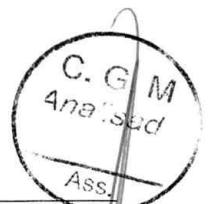
Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **33**.

Boa Vista - RR, 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretario Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 26 / 05 / 2020
HORA: 09 h 15 min





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR

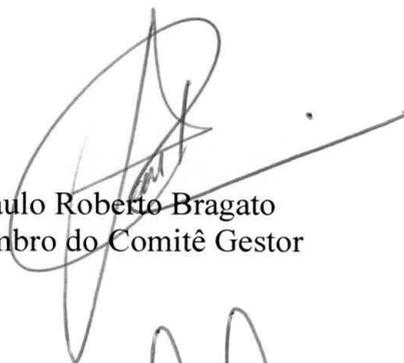


COMITÊ GESTOR
Fls. 35
Proc. 7600/2020
Rubrica

Processo n°. 7600 / 2020 - SMTA

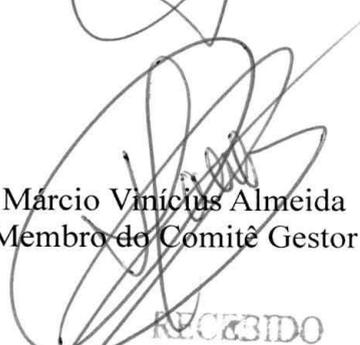
A CPh

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 26/05/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.


Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor


Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor


Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

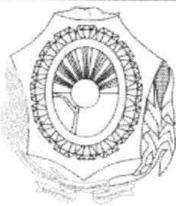

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor


Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

RECEBIDO
EM 27/05/2020
AS 11:33 Horas
Debora
Assinatura

Boa Vista/RR 26/05/2020

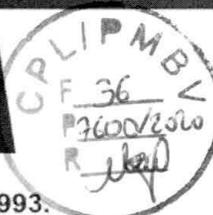

C. G. M.
Boa Vista/RR
Ass.



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dárc Rabelo

CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/05/2020
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula:953454

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019 - SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charlles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

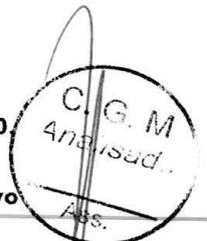
MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 007600/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 05 à 19, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 113-E/2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

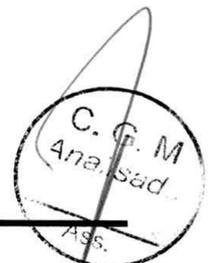
Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

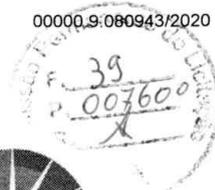
Nilton Feitosa de Souza

Coordenação de Triagem de Processos – CTP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS.

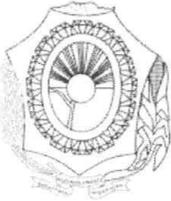
Boa Vista – RR, 27 de maio de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
02 de Março
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 1 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

- Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
- Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
- Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

- Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
- Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
- Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
- Joana Dárc Rabelo - Apoio
- Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

- Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista





MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 007600/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

/ /2020 às : horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

/ /2020 às : horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

/ /2020 às : horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 42
Proc 007600
ARUIE
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007600/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Municipal nº 113/E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista

C.G.M
Analisad
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 43
Proc 007600
FERNANDES
Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

C. G. M.
Anal. Adm.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 44
Proc. 007600
ADONE
Rubrica

- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no

C. G. M.
Analisad.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 45
Proc 007600
ANNE
Rubrica

SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

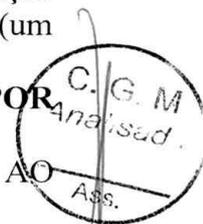
6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 46
Proc 007600
AMNE
Rubrica

ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

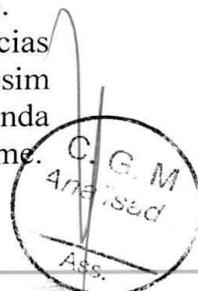
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 44
Proc 007600
Andre
Rubrica

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 40
Proc 007600
ADRE
Rubrica

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 49
Proc 007600
ANDRE
Rubrica

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

C. G. M.
Anal. Soc.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 50
Proc 007600
Arme
Rubrica

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o

C. G. M.
Anal. Sed.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 81
Proc 007600
ALONE
Rubrica

seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias.

C. G. M
Analisd
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 52
Proc 007600
Ass. [assinatura]
Rubrica

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).**

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 53
Proc 007600
ANDRE
Rubrica

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

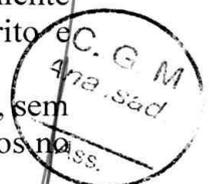
17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 54
Proc 007600
Anexo
Rubrica

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

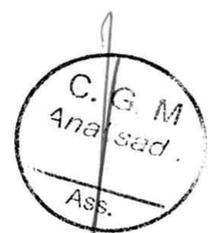
17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 01 de Junho de 2020.


Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

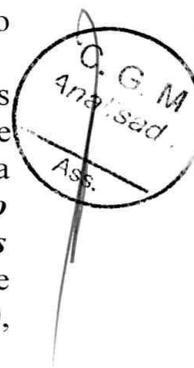
3.1 Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab de Rayon**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Os **Swabs** se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de *swab* combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com **swab de rayon**, não devendo ser utilizado swab de algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, considerando o crescimento significativo de casos/vítimas divulgados nos boletins diários pelos órgãos pertinentes, e o aumento expressivo das demandas do referido material.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS “**Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019**”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020,





em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Swab de Rayon**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

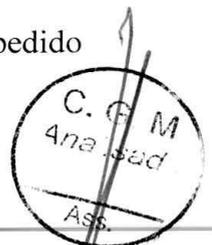
5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 57
Proc. 007600
ANVISA
Rubrica

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

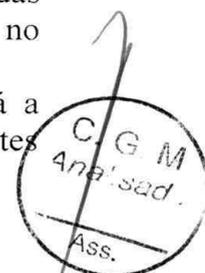
7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material (is), será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais correrão exclusivamente à conta da Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 58

Proc. 007600

Andre
Rubrica

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 59
Proc. 007600
Ass.
Rubrica

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 61
Proc. 007600
Ass. ANNE
Rubrica

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

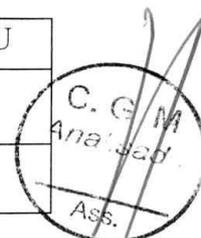
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 62

Proc. 007600

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 63
Proc. 007600
Ame
Rubrica

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 64
Proc. 007600
AME
Rubrica

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19),

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

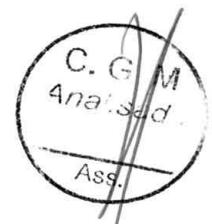
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 65
Proc. 007600
Anime
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

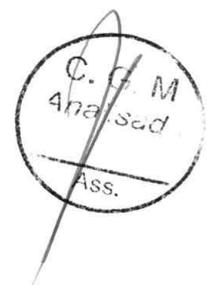
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE
INSUMO LABORATORIAL - SWAB

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000	1,22	73.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO RS						RS 73.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 007600
ANDRÉ
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO N° ____/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO
LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL
E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19),
DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

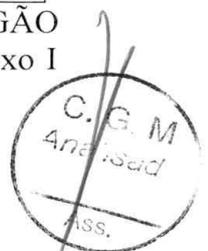
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/BMBV
Fls. 67
Proc. 007600
Anne
Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/
DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 007600
ADRE
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 68
Proc. 007600
ANDRE
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
 Fls. 70
 Proc. 007600
AnaME
 Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

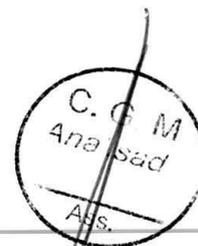
Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
 2. CIC:





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 72
Proc. 007600
ANDE
Rubrica

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

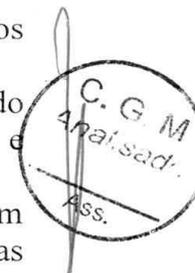
5.1 – Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 73

Proc. 007600

Rubrica

especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

C. G. M.
Analisad.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
 Fls. 34
 Proc. 007600
ANNE
 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

C. G. M
Analisad.
 Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 25
Proc. 007600
Ass. Anané
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

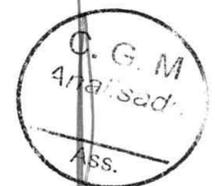
QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007600/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						R\$

Local de Entrega:

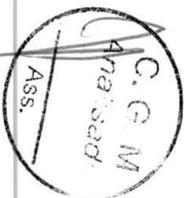
Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :



CPL/PMBV
Fls. 76
Proc. 007600
Audié
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



CPL/PMBV
Fls. 27
Proc. 007600
Ass. ANNE
Rubrica

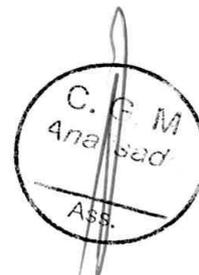
À CPL / PRESIDÊNCIA

Encaminhamos a PGM o processo nº 007600/2020 – SMSA, para análise e parecer, quanto à minuta de Edital, conforme determina a Lei.

Boa Vista, 01 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

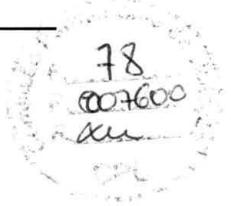




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

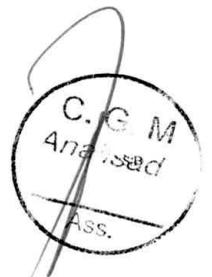


À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 1º de junho de 2020.


Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL





PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7600/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: **Eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade de insumo laboratorial– SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.**

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade de insumo laboratorial– SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/20 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 23/28 encontram-se as cotações, a planilha da média dos valores apurados e o arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

À fl. 30 foi colacionada a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 36/37 e 40 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 41/76 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.





No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 82
Proc. n° 7600/2020
Rubrica

Anexos encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 1º de junho de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR n° 327-B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 84
Proc 007600
Ass. [Signature]
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°. 007600/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

02/06/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

17/06/2020 às 10:00 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

17/06/2020 às 10:00 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 85
Proc 007600
Avonê
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007600/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/06/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 009/E, Decreto Municipal n.º 113/E de 21/11/2014, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 86
Proc 007600
ANNE
Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

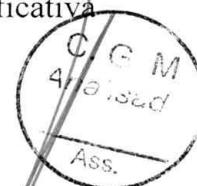
5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

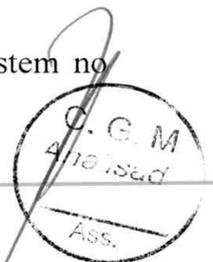


CPL/PMBV
Fls. 87
Proc 007600
ANDRÉ
Rubrica

- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/BMBV
Fls. 08
Proc. 007600
Almeida
Rubrica

SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

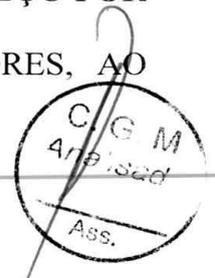
6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 89
Proc 007600
Avine
Rubrica

ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

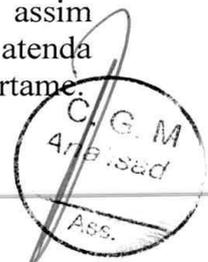
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 90
Proc 007600
ANDRE
Rubrica

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 81
Proc 007600
Avoné
Rubrica

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal caso apresentado.

C. B. M.
Analisad.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 32
Proc 007600
ANNE
Rubrica

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

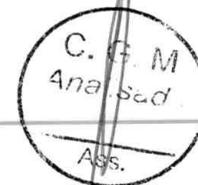
- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 3
Proc 007600
ANEXE
Rubrica

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 84
Proc 007600
Ass. AUNE
Rubrica

seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 35
Proc 007600
Avine
Rubrica

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).**

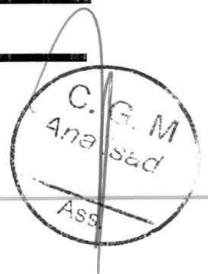
14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 36
Proc 007600
ANME
Rubrica

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 87
Proc 007600
Alone
Rubrica

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 01 de Junho de 2020.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

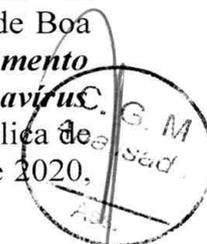
3.1 Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab de Rayon**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Os **Swabs** se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de *swab* combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com **swab de rayon**, não devendo ser utilizado swab de algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, considerando o crescimento significativo de casos/vítimas divulgados nos boletins diários pelos órgãos pertinentes, e o aumento expressivo das demandas do referido material.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS “**Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019**”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 99
Proc. 007600
Ass. ME
Rubrica

em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Swab de Rayon**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

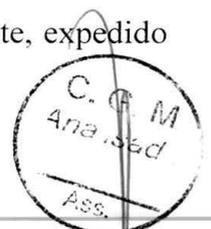
5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 100
Proc. 007600
Rubrica

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material (is), será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais correrão exclusivamente à conta da Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 101
Proc. 007600
Ass. Rubrica

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 102
Proc. 007600
ANNE
Rubrica

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 103
Proc. 007600
Almeida
Rubrica

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

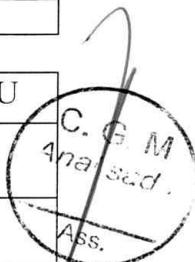
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 404
Proc. 007600
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

C. G. M.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 195
Proc. 007600
Ass. Rubrica

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

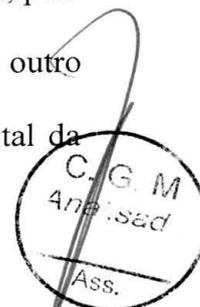
18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 106
Proc. 007600
AME
Rubrica

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 **ANEXO I** – Descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19),

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 107
Proc. 007600
Ass. [Signature]
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

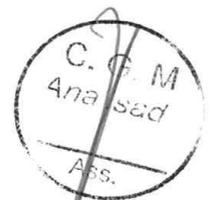
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE
INSUMO LABORATORIAL - SWAB

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000	1,22	73.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						RS 73.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 108
Proc. 007600
Ass. de
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO N° ____/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO
LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL
E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19),
DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 078/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

C.G.M
Analisad
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 403
Proc. 007600
ANJONE
Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/
DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

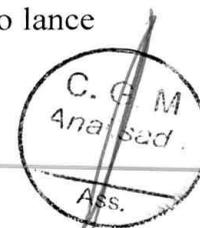
a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 430
Proc. 007600
RUBRICA

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 111
Proc. 007600
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

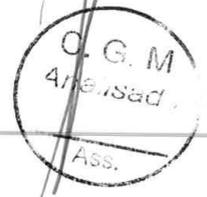
7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 112
Proc. 007600
AVME
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

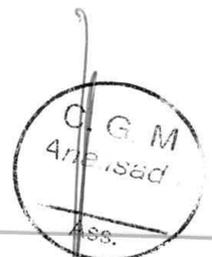
ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 078/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 078/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em

C. G. M.
Analisad
de Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 114

Proc. 007600

Assine

Rubrica

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das

C. G. M.
Ass. Sad



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 115
Proc. 007600
ANNE
Rubrica

especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

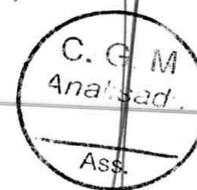
10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 116
Proc. 007600
Almeida
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

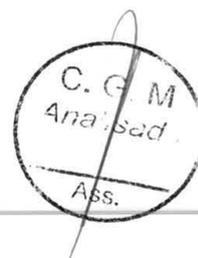
QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007600/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						RS

Local de Entrega:

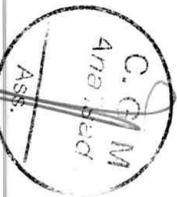
Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :



CPL/PMBV
Fls. 118
Proc. 007600
Ass. e Carimbo
Rubrica



**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/SEMOSP/2020**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 01/SEMOSP/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BÁSICO com recursos provenientes do Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município. Processo Administrativo nº 1369/2019.

Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, no valor total de R\$ 300.947,22 (Trezentos mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Machadinho D'Oeste-RO, 1º de junho de 2020.
RAQUEL DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020/SEMOSP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/SEMOSP/2020

INTERESSADO SEMOSP, TOMADA DE PREÇOS / SEMOSP Nº: 001/2020, MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente o Sr. Carlos Willen Dobeilin, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, inciso VII e art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 387/SEMOSP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil. O objeto desta licitação é a implantação de iluminação pública central na av. Marechal Castelo Branco, município de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 05.222.638/0001-90 com o valor global de R\$ 293.474,82 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) devidamente instruído e concluído para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra, 1º de junho 2020.
CARLOS WILLEN DOBELIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 006/2020/GAB/SMU, publicada no ARDM n. 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico n. 127/SPACC/PGM/2020, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2020, do tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO), deflagrado no Processo n. 09.10110/2019, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada em serviços de AUTOGESTÃO DE FROTA, para prestação de forma contínua de GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, com vistas ao atendimento das necessidades de MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações definidas no Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.174.095,93 (Um milhão cento e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e novecentos e três centavos). DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2020 às 09h30m (horário de DF).

Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o n. 218061.

Porto Velho-RO, 1º de junho de 2020.
JANINI FRANCA TIBES

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.727.601/0001-90. AUTORIZA a Empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.715.115/0001-00 - Município de Jarú, Estado de Rondonia, a DAR INÍCIO aos trabalhos relativos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO (HPP) HOSPITAL MUNICIPAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36006267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 048/GP/PMT/2020. Theobroma, 1º de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020/PMV - AMPLO**

O município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 46.679/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 059/2020/PMV, do tipo menor preço total por item, regime de execução direta, tudo de acordo com o Edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Decretos Federal 10.024/2019. Requisitante: SEMUS. Proc. 481/2020. Objeto: Aq. de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, cabine simples, conforme descrições constantes no Termo de Referência, anexo I, do edital, para atender as demandas da SEMUS. Valor Estimado R\$ 65.830,00. Disputa de preços: dia 17/06/2020, às 09:35 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 SRP**

Processo nº 023241/2019- SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 026/2020. Processo nº 023241/2019 - SEMGES, que tem como objeto Registro de preço para aquisição de materiais permanente, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, audiovisuais, máquina, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM e da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas Unidades Administrativas, cuja adjudicação dos Lotes I e VI foram a favor da empresa T H S FARIAS E SILVA - EPP, CNPJ nº 27.997.529/0001-88, sendo lote I pelo valor de R\$ 1.266.570,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais) e lote VI pelo valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), cuja adjudicação dos Lotes II, IV e V foram a favor da empresa ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 34.798.934/0001-32, sendo lote II pelo valor de R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais), lote IV pelo valor de R\$ 74.105,00 (setenta e quatro mil e cento e cinco reais) e lote V pelo valor de R\$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), cuja adjudicação do Lote III foi a favor da empresa VIXBOT SOLUTIONS EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, pelo valor de R\$ 1.302.959,20 (um milhão trezentos dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 3.316.134,20 (três milhões trezentos dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Boa Vista, 28 de maio de 2020.
EDILEUSA GOMES LÓZ
Secretaria Municipal de Gestão Social
Interina

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 SRP**

Processo nº 007600/2020- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavirus (COVID - 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2020 às 9h no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 17/06/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 SRP**

Processo nº 001616/2020- SEPF

Objeto: Aquisição de receptor gps II e c/a, pós-processado para coleta de dados para mapeamento/GIS para atender os departamentos de cadastro imobiliário e fiscalização na SEPF e atender as necessidades de cadastramento, atualização e mapeamento dos imóveis no município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 9hmin (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 16/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2020**

Realização
Processo nº 008136/2020 - SMO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, de acordo com as indicações seguintes: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NO IGARAPÉ PRICUMÃ, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES. Modalidade: Concorrência. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço: 03/07/2020 às 10h:00min. Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo "ZOOM") em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Boa Vista-RR, 1º de junho de 2020.
ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da CPL

**AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2020**

Processo nº 008136/2020 - SMO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA SEM EFEITO o AVISO DE LICITAÇÃO veiculado no dia 1º/06/2020, no

Confere com o Edital
Em 02/06/2020
Rosana de Oliveira
Pregoeira/PMBV

AM
Análise
CPL

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a nomeação da senhora Lidionara Monteiro do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão Social, providenciada através do Decreto nº 0671/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5140, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Onde se lê: Lidionara Monteiro do Nascimento; Leia-se: Lindionara Monteiro do Nascimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de junho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0700/P, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da senhora Ariane dos Santos Silva, para exercer o cargo em comissão de Agente Público Municipal 2, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Gestão Social, providenciada através do Decreto nº 0658/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5138, de 26 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de junho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0701/P, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Fabrício Silva Sousa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de junho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0702/P, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Giovanni Enrique Marquez Duarte, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de junho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0703/P, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Giovanni Enrique Marquez Duarte, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de junho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2020 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 17/06/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

GRANDE LEILÃO
SMTRAN ONLINE
PREFEITURA BOA VISTA

03 de Junho 2020
www.wrleiloes.com.br

WESLEY SILVA RAMOS
Leiloeiro Oficial
Mat. nº 005/2016/JUCERR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SV/AB, para atendimento anual à Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2020 às 9h no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 17/06/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 041/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente tais como: Mobília, material hospitalar, odontológico, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Luiz/RR e suas respectivas unidades. Conforme Proposta nº 11812.717000/2019-01 - Portaria MS 1.159/14- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DECISÃO Nº 013/2020/GAB De 07 De Janeiro De 2020 e sua equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do Julgamento do Pregão presencial nº 001/2020, que por cumprir com todas as exigências do Edital e apresentar a melhor proposta no valor ADJUDICADO de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta) lote I, R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil, e setecentos reais) para o lote II, totalizando o valor de R\$ 346.650,00, sagrou-se vencedora as Empresas. ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.798.934/0001-32 VENCEDORA DO LOTE I, e J L PEREIRA BESSA, CNPJ Nº 04.503.817/0001-33 VENCEDORA DO LOTE II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 008136/2020-SMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 007/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NO IGARAPÉ PRICUMÁ, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, TORNA SEM EFEITO o AVISO DE LICITAÇÃO veiculado no dia 1º/06/2020, no Jornal Folha de Boa Vista, edição nº 057, por ausência da veiculação no Diário Oficial do Estado – RR, em virtudes de falhas técnicas supervenientes a esta Comissão.

Boa Vista – RR, 1º de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 077/2020 – Registro de Preços
Processo nº 001616/2020 – SEPF

Objeto: Aquisição de receptor GPS LI e C/A, pós-processado para coleta de dados para mapeamento/GIS para atender os departamentos de cadastro imobiliário e fiscalização na SEPF e atender as necessidades de cadastramento, atualização e mapeamento dos imóveis no município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 9hmin (Horário de Brasília) no site supracitado.
Início da Disputa: 16/06/2020 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dârc Rabelo
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2020 – Registro de Preços
Processo nº 023241/2019 – SEMGES

Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2020, Processo nº 023241/2019 – SEMGES, que tem como objeto Registro de preço para aquisição de materiais permanente, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, audiovisuais, máquina, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM e da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e suas Unidades Administrativas, cuja adjudicação dos Lotes I e VI foram a favor da empresa T H S FARIAS E SILVA – EPP, CNPJ nº 27.997.529/0001-88, sendo lote I pelo valor de R\$ 1.266.570,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais) e lote VI pelo valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), cuja adjudicação

bradesco SODRÉ SANTORO

LEILÃO ONLINE DE IMÓVEIS DIAS 15 e 19/06/2020 ÀS 14H

Otávio Lauro Sodré Santoro, Leiloeiro Oficial JUCESP nº 607, devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcio Ltda., CNPJ nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local dos leilões: Av. Brasil, 478 - Jd. Paulista, São Paulo/SP. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: BOA VISTA/RR. CASA. Bairro Paraviana, R. Zacarias Mendes Ribeiro, 609 (It 67 qd 515). Área do terr. 600,00m² e á.constr. 112,83m². Matr. 22829 do RI local. Obs.: Ocup. (AF). 1º leilão: 15/06/2020 às 14h. Lance min.: R\$ 470.000,00. 2º leilão: 19/06/2020 às 14h. Lance min.: R\$ 282.000,00 (caso não seja arrem. no 1º leilão). Pgto. à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Condições de pgto. e venda dos imóveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.sodresantoro.com.br. Inf.: 11 2464-6464 ou af@sodresantoro.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 007/2020
Processo nº 008136/2020 – SMO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, de acordo com as indicações seguintes: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NO IGARAPÉ PRICUMÁ, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES. Modalidade: Concorrência. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empregada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço: 03/07/2020 às 10h. Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo "ZOOM") em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomatadeprecoconcorrência@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 002917/2020 – EMHUR
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO, DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO DE BOA VISTA, COM AS CONSEQUENTES ADEQUAÇÕES A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise do pedido de IMPUGNAÇÃO aos itens do edital da Tomada de Preço nº 005/2020, Processo 002917/2020 –



Pregão Eletrônico

980301.782020 .10261 .4661 .2175



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00078/2020 (SRP)

Às 10:07 horas do dia 17 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO Nº 028/E de 02/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 007600/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00078/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA,. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: SWAB

Descrição Complementar: SWAB, MATERIAL HASTE METÁLICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 60.000

Valor Estimado: R\$ 1,2200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

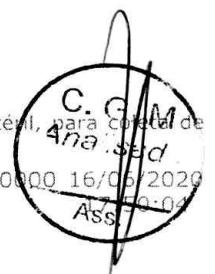
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - SWAB

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.994.837/0001-07	I N BEZERRA PAULINO EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 1,2200	R\$ 73.200,0000	16/06/2020 18:22:25
	Marca: cral Fabricante: cral Modelo / Versão: swab plastico esteril						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWAB, MATERIAL HASTE METÁLICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL						
21.707.794/0001-06	FASTLABOR COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 4,0000	R\$ 240.000,0000	17/06/2020 08:29:26
	Marca: labor Fabricante: labor Modelo / Versão: labor						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.						
28.114.563/0001-20	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL	Sim	Sim	60.000	R\$ 8,9700	R\$ 538.200,0000	16/06/2020 11:02:17
	Marca: CB Fabricante: CB Modelo / Versão: CB						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente						
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 46,5000	R\$ 2.790.000,0000	16/06/2020 10:04:04
	Marca: FIRSTLAB Fabricante: FIRSTLAB Modelo / Versão: FL4-0203D						



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46,5000	59.403.410/0001-26	17/06/2020 10:07:00:480
R\$ 8,9700	28.114.563/0001-20	17/06/2020 10:07:00:480
R\$ 4,0000	21.707.794/0001-06	17/06/2020 10:07:00:480
R\$ 1,2200	23.994.837/0001-07	17/06/2020 10:07:00:480
R\$ 3,9900	28.114.563/0001-20	17/06/2020 10:13:31:133
R\$ 3,9800	21.707.794/0001-06	17/06/2020 10:14:39:497
R\$ 3,3970	28.114.563/0001-20	17/06/2020 10:20:03:330
R\$ 3,3800	28.114.563/0001-20	17/06/2020 10:20:30:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

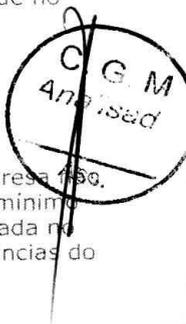
Evento	Data	Observações
Aberto	17/06/2020 10:10:03	Item Aberto.
Encerrado	17/06/2020 10:22:31	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/06/2020 10:48:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor I N BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ/CPF: 23.994.837/0001-07.
Recusa	17/06/2020 11:01:59	Recusa da proposta. Fornecedor: I N BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ/CPF: 23.994.837/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 1,2200. Motivo: A empresa foi desclassificada, no item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitações completa, 10.2.7 - Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente; 10.2.8 - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Municí
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/06/2020 11:01:59	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor I N BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ/CPF: 23.994.837/0001-07.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/06/2020 11:08:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20.
Recusa	17/06/2020 15:37:29	Recusa da proposta. Fornecedor: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 3,3800. Motivo: A empresa não negociou o valor de sua proposta de preços, podendo apenas chegar no valor mínimo para o item é de R\$ 2,99. Em atendimento ao edital a empresa foi desclassificada no item por apresentar o valor do item acima do estimado, não atendendo as exigências do edital, no item 9 subitem 9.2 alín
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/06/2020 15:37:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/06/2020 15:46:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 21.707.794/0001-06.
Recusa	17/06/2020 16:04:30	Recusa da proposta. Fornecedor: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 21.707.794/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 3,9800. Motivo: A empresa foi desclassificada, no item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitações completa, 10.2.7 - Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente; 10.2.8 - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Municí
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/06/2020 16:04:30	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 21.707.794/0001-06.
Recusa	17/06/2020 16:14:23	Recusa da proposta. Fornecedor: INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 59.403.410/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 46,5000. Motivo: A empresa foi desclassificada, no item 1 por NÃO apresentar a 10.2.7 - Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente; 10.2.8 - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município; O valor do item acima se encontra aci
Item cancelado no julgamento	17/06/2020 16:27:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item foi fracassado, devido a habilitação das empresas não atender na íntegra a exigência do edital e Termo de Referência, por este motivo o item vai ser cancelado

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	17/06/2020 10:07:14	Meu nome é Rosana Vieira e serei a pregoeira deste procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2020 Processo nº 007600/2020-SMSA
Pregoeiro	17/06/2020 10:08:13	Tenho a Informar que os Valores Ofertados São de Inteira Responsabilidade dos Licitantes, Podendo Ocasional Penalidades para Aquele que NÃO Cumprir Com o Valor Arrematado Para o ITEM
Pregoeiro	17/06/2020 10:08:52	Informo Também que é de Responsabilidade do Licitante Acompanhar Diariamente a Licitação no Sistema do COMPRASNET
Pregoeiro	17/06/2020 10:10:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	17/06/2020 10:10:30	Ofertem Seus Lances e Boa Sorte!
Pregoeiro	17/06/2020 10:12:58	Ainda dá Tempo! Seus Lances Ainda Podem ser Melhorados!
Sistema	17/06/2020 10:22:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/06/2020 10:22:31	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	17/06/2020 10:48:57	Senhor fornecedor I N BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ/CPF: 23.994.837/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/06/2020 10:49:56	CONVOCO a referida empresa para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 2h, conforme exigência do edital, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	17/06/2020 10:50:12	Para I N BEZERRA PAULINO EIRELI - CONVOCO a referida empresa para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 2h, conforme exigência do edital, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	17/06/2020 10:50:43	Para I N BEZERRA PAULINO EIRELI - estou analisando a habilitação de sua empresa
Pregoeiro	17/06/2020 10:59:56	Para I N BEZERRA PAULINO EIRELI - A empresa foi desclassificada, no item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitações completa, conforme as exigências do edital no item 10 subitem 10.1. a 10.9. 10.2.7 - Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente; 10.2.8 - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do
Pregoeiro	17/06/2020 11:00:23	Para I N BEZERRA PAULINO EIRELI - CONTINUAÇÃO; a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade; no Termo de Referência 6.1 alínea (d2);
Sistema	17/06/2020 11:01:59	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	17/06/2020 11:06:59	Para BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL - Esta pregoeira em atendimento ao decreto 10.024/19 art. 38, vem junto a empresa remanescente do item, buscar a negociação, objetivando a redução de valores. Senhor no caso de aceitar a negociação, ao anexar a proposta que seja com o valor negociado/ ajustado. Pois seu valor do item está acima do ESTIMADO
Pregoeiro	17/06/2020 11:07:46	Para BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL - CONTINUAÇÃO; por favor realizar adequação ao valor referenciado no instrumento convocatório, caso contrário a empresa será desclassificada conforme Título 9, item 9.2 alínea (d). Lembrando que a solicitação é somente para proposta de Preços.
Sistema	17/06/2020 11:08:00	Senhor fornecedor BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
28.114.563/0001-20	17/06/2020 11:08:29	Bom dia, um momento por favor
28.114.563/0001-20	17/06/2020 11:16:35	Sra Pregoeira, infelizmente nosso valor mínimo para o item é de R\$ 2,99.
Pregoeiro	17/06/2020 11:27:08	Para BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL - Senhor o estimado do EDITAL e R\$ 1,22 A sua oferta está acima do estimado, tenho que atender as exigência do Edital.
Pregoeiro	17/06/2020 11:27:27	Senhores Licitantes, declaro encerrada temporariamente a sessão com a reabertura as 15:30 (horário de Brasília), dia 17/06/2020 de hoje, para darmos continuidade no certame.
Pregoeiro	17/06/2020 11:27:40	Bom Dia!
Pregoeiro	17/06/2020 15:33:41	Senhores Licitantes, Declaro aberta a sessão, Boa Tarde!
Pregoeiro	17/06/2020 15:36:52	Para BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL - A empresa negociou o valor de sua proposta de preços, podendo apenas chegar no valor mínimo para o item é de R\$ 2,99. Em atendimento ao edital a empresa foi desclassificada no item por apresentar o valor do item acima do estimado, não atendendo as exigências do edital, no item 9 subitem 9.2 alínea (d).
Sistema	17/06/2020 15:37:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor



28.114.563/0001-20	17/06/2020 15:38:04	Ok Sra pregoeira, infelizmente não conseguimos chegar no valor de referência.
Pregoeiro	17/06/2020 15:45:19	Para BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL - ok obrigada pela participação do Certame
Pregoeiro	17/06/2020 15:45:29	Para FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - Sr. Licitante, cumprindo ao papel de pregoeira que busca a redução de valores nas licitações de pregões e visando a economicidade deste Município, e caso aceite, esta pregoeira solicita negociar o valor arrematado do item 1, pedindo a redução de seu valor, pois está acima do ESTIMADO
Pregoeiro	17/06/2020 15:45:54	Para FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - CONVOCO a referida empresa para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 2h, conforme exigência do edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	17/06/2020 15:46:06	Senhor fornecedor FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 21.707.794/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/06/2020 16:03:22	Para FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - A empresa foi desclassificada, no item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitações completa, 10.2.7 - Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente; 10.2.8 - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município;
Pregoeiro	17/06/2020 16:03:50	Para FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - CONTINUAÇÃO; O valor do item acima se encontra acima do estimado, não atendendo as exigências do edital, no item 9 subitem 9.2 alínea (d).
Sistema	17/06/2020 16:04:30	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	17/06/2020 16:06:18	Para INTERJET COMERCIAL EIRELI - Sr. Licitante, cumprindo ao papel de pregoeira que busca a redução de valores nas licitações de pregões e visando a economicidade deste Município, e caso aceite, esta pregoeira solicita negociar o valor arrematado do item 1 pedindo a redução do seu valor, pois está acima do ESTIMADO
Pregoeiro	17/06/2020 16:07:11	Para INTERJET COMERCIAL EIRELI - CONVOCO a referida empresa para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 2h, conforme exigência do edital, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	17/06/2020 16:12:50	Para INTERJET COMERCIAL EIRELI - A empresa foi desclassificada, no item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitações completa, 10.2.7 - Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente; 10.2.8 - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município;
Pregoeiro	17/06/2020 16:13:13	Para INTERJET COMERCIAL EIRELI - CONTINUAÇÃO; O valor do item acima se encontra acima do estimado, não atendendo as exigências do edital, no item 9 subitem 9.2 alínea (d).
59.403.410/0001-26	17/06/2020 16:15:25	Prezado, qual seria o valor referencial para o item?
Pregoeiro	17/06/2020 16:18:06	Comunico aos Senhores Licitantes que participaram do certame, que licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta no comprasnet
Pregoeiro	17/06/2020 16:18:54	O valor seria R\$ 1,22, que o estimado
Pregoeiro	17/06/2020 16:26:06	passarei para fase recursal
Sistema	17/06/2020 16:27:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para o itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/06/2020 16:30:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/06/2020 às 16:55:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	17/06/2020 16:27:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	17/06/2020 16:30:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/06/2020 às 16:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:14 horas do dia 17 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

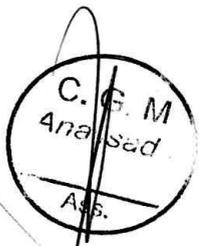

 ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
 Pregoeiro Oficial

JOANA DARE RABELO
Equipe de Apoio



 Imprimir o Relatório

Voltar





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007600/2020 – SMSA**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
19/06/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
02/07/2020 às 10:00 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
02/07/2020 às 10:00 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

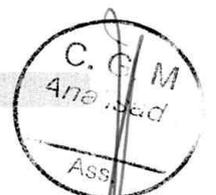
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 126

Proc 007600

Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007600/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **02/07/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Municipal nº 113/E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A RS 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

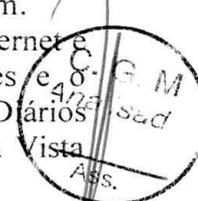
3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 128
Proc 007600
Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 328

Proc 007600

Rubrica

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br/>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

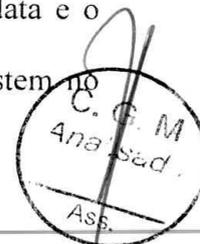
5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 129

Proc 007600

Rubrica

SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta, de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 - Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO

C. G. M.
Anal. S. A.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 130
Proc 007600
Rubrica

ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

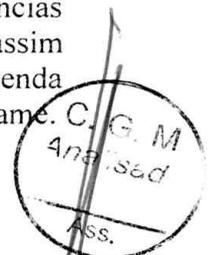
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 531
Proc 007600
Rubrica

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

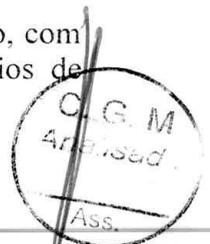
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de equilíbrio nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 132

Proc 007600

Rubrica

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 133

Proc 007600

Rubrica

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

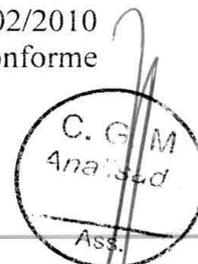
- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 134

Proc 007600

Rubrica

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada) nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 135
Proc 007600
Rubrica

seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

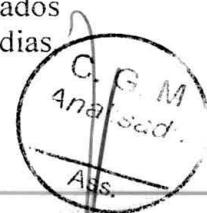
11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 136
Proc 007600
Rubrica

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 132
Proc 007600
Rubrica

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 139

Proc 007600

Rubrica

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 01 de Junho de 2020.


Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab de Rayon**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Os **Swabs** se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de *swab* combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com *swab de rayon*, não devendo ser utilizado swab de algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, considerando o crescimento significativo de casos/vítimas divulgados nos boletins diários pelos órgãos pertinentes, e o aumento expressivo das demandas do referido material.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 140
Proc. 007600
Rubrica

em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Swab de Rayon**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 143

Proc. 007600

Rubrica

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material (is), será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais correrão exclusivamente à conta da Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 442

Proc. 007600

Rubrica

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 143

Proc. 007600

Rubrica

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retener equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 146
Proc. 007600

Rubrica

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprego.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 247

Proc. 007600

Rubrica

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19),

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 148
Proc. 007600

Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

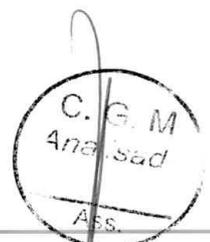
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE
INSUMO LABORATORIAL - SWAB

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000	1,22	73.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO RS						RS 73.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 249
Proc. 007600
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO N° ____/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO
LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL
E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19),
DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 090/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 150
Proc. 007600
Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/
DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões, ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

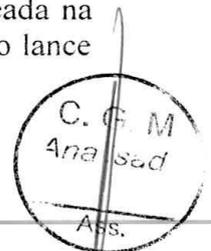
a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá, a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

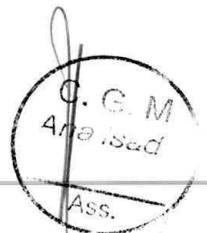
5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 152
Proc. 007600
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 153
Proc. 007600
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 090/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 155
Proc. 007600
Rubrica

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das

Ass. *R. M.*
Analisad
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 196

Proc. 007600

Rubrica

especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

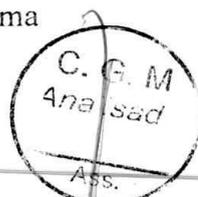
10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. 157
Proc. 007600
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

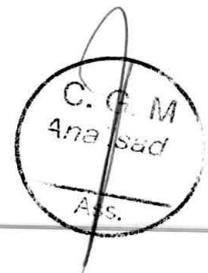
Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 158
Proc. 007600
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

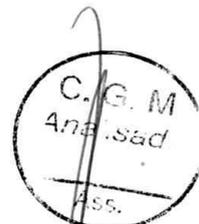
QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007600/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

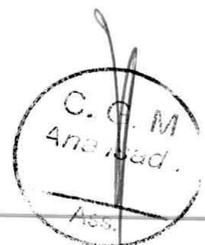
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras. Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						RS

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 007600

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo 1 – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Rubrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2020/PMV, do tipo menor preço total por item, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Decretos Federal 10.024/2019, Dec. Mun. nº 41.902/18, Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020. Requisite: SEMUS. Proc. 2603/2020. Objeto: Aq. de material penso (avental), álcool, luvas, máscaras, etc...) para atender as demandas do Hospital Regional nos atendimentos de tratamento ao covid19, por um período de 60 dias, através da SEMUS. Valor Estimado R\$ 1.488.421,10. Disputa de preços: dia 01/07/2020, às 09:25 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitnet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 17 de junho de 2020.

LORENI GROSBELLI

Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - SRP

Processo nº 006239/2020 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 055/2020. Processo nº 006239/2020 SMEC, tendo como eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, desobstrução, manutenção e esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura, conforme especificações e condições constantes no termo, para atender as unidades municipais de ensino e demais prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa J. CASTRO EDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.557.787/0001-85, pelo valor total de R\$ 597.996,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

MARIA CONSUELO SALES SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020-SRP

Processo nº 007600/2020- SMSA. Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 9h no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 02/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - SRP

Processo nº 007452/2020 - SMSA. Objeto: Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar - Filtro Bacteriológico, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA. Entrega das Propostas: a partir de 19 /06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 02/07/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DARC RABELO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SRP

Processo nº nº 007600/2020- SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 078/2020, Processo nº 007600/2020 - SMSA, destinado a Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA

Pregoeira

RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial da União de 17/06/2020, Edição nº 114, página nº 221, referente ao Aviso de licitação fracassada do Pregão Eletrônico nº 071/2020, Processo nº 004543/2020 - SMSA, Onde se lê: " AVISO DE LICITAÇÃO", Leia-se: "COMUNICADO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

O Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: PROCESSO Nº 172/2020 - SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de EPIS hospitalar de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSS da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

INTERESSADA: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. - CNPJ: 05.665.702/0001-08.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, Inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No valor total de: R\$ 119.605,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim-RR, 18 de junho de 2020.

ELIENE DE CASSIA ROCHA

Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, o Exmo. Sr. Joner Chagas, Prefeito do Município de Bonfim/RR, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 134/2020 - SMSA, realizado na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços - SRP, pela Prefeitura do Município de Bonfim/RR, à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial Nº 031/2019, oriundo do Processo Administrativo Nº 155/2019, da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, para a contratação de empresa capacitada para realização de serviços de exames laboratoriais especializados em análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e torna público para conhecimento de todos os interessados.

Autorização a adesão: Em 04 de maio de 2020.

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 031/2019, oriundo do Processo Administrativo Nº 155/2019, da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR. Eronides Aparecida Gonçalves. - Prefeita do Município de Mucajaí/RR.

Confirmação de execução dos serviços: Em 28 de maio de 2020.

Fornecedor: CORREIA & ALENCAR LTDA-ME. - CNPJ: 07.461.260/0001-03

Responsável: Uelita Araújo de Paula. - Responsável legal.

No valor total de: R\$ 214.196,00 (Duzentos e catorze mil cento e noventa e seis reais).

Bonfim/RR, 17 de junho de 2020.

JONER CHAGAS

Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Dispensa de Licitação para a aquisição em caráter emergencial de EPIS hospitalar para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSS da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.665.702/0001-08, no seguinte valor: R\$ 119.605,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais), face ao disposto no artigo 26, da Lei supra citada, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Bonfim/RR, 18 de junho de 2020. -

JONER CHAGAS

Prefeito

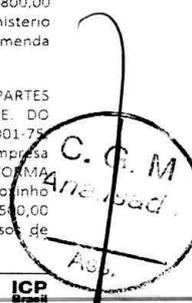
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - CNPJ: 04.653.408/0001-13. CONTRATADA: JB SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 05.661.690/0001-93. Processo n. 145/2019-CL. Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de recuperação de vicinal nº Município de Caracarái/RR. Objeto do 2º Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Segunda, do Termo de Contrato nº 010/2019, com a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA em mais 90 (noventa) dias, com início em 15/08/2020 e término em 13/11/2020; e prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em mais 90 (noventa) dias, com início em 14/06/2020 e término em 12/09/2020. Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 010 - TP nº 009/2020. Processo nº. 094/2020, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUCAJAI - RR, CONTRATADA: E. DO NASCIMENTO MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.455/0001-75, Objeto: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO ALVES LIMA - localizado na Vila da Penha no Município de Mucajaí-RR, conforme segue: VALOR DO CONTRATO: R\$ 657.800,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde - Portaria nº 2.757, de 20 de outubro de 2017, Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar, Natureza de Despesa: 44.90.51.0. Data da assinatura 19/05/2020.

CONTRATO nº 018 - Carta Convite nº 018/2020. Processo nº. 095/2020, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUCAJAI - RR, CONTRATADA: E. DO NASCIMENTO MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.455/0001-75, Objeto: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALICE DE MORAIS SENA - localizado na Vila do Romão no Município de Mucajaí - RR, conforme segue: VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), FONTE DE RECURSOS: Recurso de transferência direta entre União e Municípios. Data da assinatura 17/06/2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 090/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 02/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 091/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007452/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar – Filtro Bacteriológico, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 19 /06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 02/07/2020 às 9h30min (Horário

de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 055/2020 – Registro de Preços
Processo nº 006239/2020 – SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 055/2020, Processo nº 006239/2020 SMEC, tendo como eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, desobstrução, manutenção e esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura, conforme especificações e condições constantes no termo, para atender as unidades municipais de ensino e demais prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa J. CASTRO EDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.557.787/0001-85, pelo valor total de R\$ 597.996,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 078/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

PODER EXECUTIVO

feita
ia Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Gabinete Executivo
Paulo Roberto Bragato - Interino
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Raimundo Barros de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Thayssa Pereira Cardoso
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Angélica dos Santos Leite
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima
Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 091/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007452/2020 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar - Filtro Bacteriológico, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 078/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna publico para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 078/2020, Processo nº 007600/2020 - SMSA, destinado a Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
'Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros'



CERTIFICADO RORAIMENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL

CRRA N.º
030/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL, referente ao Processo N.º 001702/19-01, Parecer Técnico N.º 065/2020, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor.

NOME: VIVIANE SANTOS SOARES
CPF/CNPJ: 865.633.072-04
ENDEREÇO: RUA SARGENTO AZEVEDO, Nº 048, BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL PARA AGROPECUÁRIA - LAVOURA (SOJA E MILHO) PECUARIA DE CORTE EM UMA ÁREA DE 467,360 HECTARES.

Endereço do Empreendimento: FAZENDA CONCEIÇÃO, VICINAL 03, (DO FANTA), REGIÃO DA CONFIANÇA I, GLEBA CARACARAI - CANTÁ / RR.

VALIDADE: 17/06/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 17/06/2020

Signature of Ionilson Campaio de Souza
IONILSON CAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interim da FEMARH

Signature of Rogério Martins Campos
ROGÉRIO MARTINS CAMPOS
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4555 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.308-040
TELEFAX: 065 2121-8190



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
'Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros'



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N.º 034/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente ao Processo N.º 001702/19-01, Parecer Técnico N.º 065/2020, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor.

NOME: VIVIANE SANTOS SOARES
CPF/CNPJ: 865.633.072-04
ENDEREÇO: RUA SARGENTO AZEVEDO, Nº 048, BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
'Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros'



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N.º 033/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente ao Processo N.º 001702/19-01, Parecer Técnico N.º 065/2020, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor.

NOME: VIVIANE SANTOS SOARES
CPF/CNPJ: 865.633.072-04
ENDEREÇO: RUA SARGENTO AZEVEDO, Nº 048, BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
'Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros'



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 085/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo N.º 001702/19-01, Parecer Técnico N.º 065/2020, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor.

NOME: VIVIANE SANTOS SOARES
CPF/CNPJ: 865.633.072-04
ENDEREÇO: RUA SARGENTO AZEVEDO, Nº 048, BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

LICENÇA PRÉVIA

L.P. N.º 006/2020

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através do Decreto N.º 314/2019, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução CONAMA N.º 237/1997.

Em obediência a esta Resolução, convênio Biparte entre FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 14.02.2009 e Lei Municipal N.º 215/2009 que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida da população do Município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar, por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/ RAZÃO SOCIAL: F CL DE SA FILHO LTDA.
CPF/CNPJ: 37.083.263/0001-11
ENDEREÇO: FAZENDA ALAZÃO, BR 432 VIC III CONFIANÇA III, VILA CENTRAL, GLEBA BARAUANA, CANTÁ RR.
ATIVIDADE: LATICÍNIO, PRODUÇÃO DE QUEIJO.
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA ALAZÃO, BR 432, VIC III CONFIANÇA III, VILA CENTRAL, GLEBA BARAUANA, CANTÁ RR.
PROCESSO N.º 033/2020.

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 (DOIS) ANOS

Esta licença autoriza, F CL DE SA FILHO LTDA a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade estar condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressa no verso desta Licença.

Cantá - RR, 15 Junho de 2020.

ODINA CATIA DE SOUZA SARAIVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 314.2019

Endereço: Rua Ângela Catarina Paris, S/nº - Cantá - RR
CEP: 69.300-000
E-mail: semma@semma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2020/PMV, do tipo menor preço total por item, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Decretos Federal 10.024/2019, Dec. Mun. nº 41.902/18, Lei Federal nº 13.979/202 e Medida Provisória nº 926/2020. Requisitante: SEMUS. Proc. 2603/2020. Objeto: Aq. de material penso (avental, álcool, luvas, máscaras, etc...) para atender as demandas do Hospital Regional nos atendimentos de tratamento ao covid19, por um período de 60 dias, através da SEMUS. Valor Estimado R\$ 1.488.421,10. Disputa de preços: dia 01/07/2020, às 09:25 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 17 de junho de 2020.

LORENI GROSSELLI
Pregoeira
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - SRP

Processo nº 006239/2020 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 055/2020, Processo nº 006239/2020 SMEC, tendo como eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, desobstrução, manutenção e esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura, conforme especificações e condições constantes no termo, para atender as unidades municipais de ensino e demais prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa J. CASTRO EDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.557.787/0001-85, pelo valor total de R\$ 597.996,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

MARIA CONSUELO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020-SRP

Processo nº 007600/2020- SMSA. Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 9h no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 02/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - SRP

Processo nº 007452/2020 - SMSA. Objeto: Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar - Filtro Bacteriológico, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 02/07/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SRP

Processo nº 007600/2020- SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 078/2020, Processo nº 007600/2020 - SMSA, destinado a Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial da União de 17/06/2020, Edição nº 116, página nº 221, referente ao Aviso de Licitação fracassada do Pregão Eletrônico nº 071/2020, Processo nº 004543/2020 - SMSA, Onde se lê: " AVISO DE LICITAÇÃO", Leia-se: "COMUNICADO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

O Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: PROCESSO Nº 172/2020 - SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de EPIS hospitalar de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSS da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

INTERESSADA: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. - CNPJ: 05.665.702/0001-08.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No valor total de: R\$ 119.605,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim-RR, 18 de junho de 2020.
ELIENE DE CASSIA ROCHA
Presidente da CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, o Exmo. Sr. Joner Chagas, Prefeito do Município de Bonfim/RR, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 134/2020 - SMSA, realizado na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços - SRP, pela Prefeitura do Município de Bonfim/RR, à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial Nº 031/2019, oriundo do Processo Administrativo Nº 155/2019, da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, para a contratação de empresa capacitada para realização de serviços de exames laboratoriais especializados em análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e torna público para conhecimento de todos os interessados.

Autorização a adesão: Em 04 de maio de 2020.
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 031/2019, oriundo do Processo Administrativo Nº 155/2019, da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR. Eronides Aparecida Gonçalves. - Prefeita do Município de Mucajaí/RR. Confirmação de execução dos serviços: Em 28 de maio de 2020. Fornecedor: CORREIA & ALENCAR LTDA-ME - CNPJ: 07.461.260/0001-03 Responsável: Uelita Araújo de Paula. - Responsável legal.
No valor total de: R\$ 214.196,00 (Duzentos e catorze mil cento e noventa e seis reais).

Bonfim/RR, 17 de junho de 2020.
JONER CHAGAS
Prefeito
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Processo de Licitação para a aquisição em caráter emergencial de EPIS hospitalar para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSS da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.665.702/0001-08, no seguinte valor: R\$ 119.605,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais), face ao disposto no artigo 26, da Lei supra citada, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Bonfim/RR, 18 de junho de 2020. -
JONER CHAGAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, CNPJ: 04.653.408/0001-13. CONTRATADA: JB SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 05.894.690/0001-93. Processo n. 145/2019-CL. Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de recuperação de vicinal no Município de Caracaraí/RR. Objeto do 2º Termo Aditivo: Alteração da Clausula Segunda, do Termo de Contrato nº 010/2019, com a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA em mais 90 (noventa) dias, com início em 15/08/2020 e término em 13/11/2020; e prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em mais 90 (noventa) dias, com início em 14/06/2020 e término em 12/09/2020. Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 010 - TP nº 009/2020. Processo nº. 094/2020, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUCAJAI - RR. CONTRATADA: E. DO NASCIMENTO MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.455/0001-75. Objeto: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO ALVES LIMA - localizado na Vila da Penha no Município de Mucajaí-RR, conforme segue: VALOR DO CONTRATO: R\$ 657.800,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde - Portaria nº 2.757, de 20 de outubro de 2017, Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar, Natureza de Despesa: 44.90.51.0. Data da assinatura 18/06/2020.

CONTRATO nº 018 - Carta Convite nº 018/2020. Processo nº. 095/2020, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUCAJAI - RR. CONTRATADA: E. DO NASCIMENTO MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.455/0001-75. Objeto: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALICE DE MORAIS SENA - localizado na Vila do Roxinho no Município de Mucajaí - RR, conforme segue: VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), FONTE DE RECURSOS: Recursos de transferência direta entre União e Municípios. Data da assinatura 17/06/2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 090/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 02/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 091/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007452/2020 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição do Material Médico Hospitalar - Filtro Bacteriológico, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 19 /06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 02/07/2020 às 9h30min (Horário

de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 055/2020 - Registro de Preços
Processo nº 006239/2020 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 055/2020, Processo nº 006239/2020 SMEC, tendo como eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, desobstrução, manutenção e esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura, conforme especificações e condições constantes no termo, para atender as unidades municipais de ensino e demais prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa J. CASTRO EDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.557.787/0001-85, pelo valor total de R\$ 597.996,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 078/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

PODER EXECUTIVO

feita

ia Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



Comunicado em 19/06/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 090/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 9h no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 02/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 055/2020 – Registro de Preços
Processo nº 006239/2020 – SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 055/2020, Processo nº 006239/2020 SMEC, tendo como eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, desobstrução, manutenção e esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura, conforme especificações e condições constantes no termo, para atender as unidades municipais de ensino e demais prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa J. CASTRO EDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.557.787/0001-85, pelo valor total de R\$ 597.996,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
GABINETE DA PREFEITA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



PMM/GABI/PORTARIA Nº 102/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 236, da Lei Municipal nº 177/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR SEM REMUNERAÇÃO o Senhor **LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 684.068.002-91, do Cargo Efetivo de **DIGITADOR** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 15 de junho de 2020.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº.
009/2020

Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa E. DO NASICMENTO MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.455/0001-75, sagrou-se vencedora da Licitação referente a TP nº. 009/2020 - Processo nº. 094/2020, tendo como objeto Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO ALVES LIMA – localizado na Vila da Penha no Município de Mucajaí-RR, tendo como proposta ofertada o valor de R\$ 657.800,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Mucajaí-RR, 16 de junho de 2020
Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº.
009/2020

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 094/2020 – TP nº 009/2020, cujo objeto trata-se de Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO ALVES LIMA – localizado na Vila da Penha no Município de Mucajaí-RR. Homologa e Adjudica a empresa: E. DO NASICMENTO MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.455/0001-75, pelo valor de R \$ 657.800,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Mucajaí – RR, 17 de junho de 2020
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita do Município de Mucajaí/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"

DECRETO nº 101/2020

Rorainópolis, 18 de junho de 2020

Dispõe sobre a aprovação da **Consulta Prévia do Loteamento denominado Cidade Alta** em área constante da matrícula nº 3.079 do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis-RR

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios a aprovação de projetos de parcelamento urbano, sejam na modalidade de desmembramentos ou loteamentos

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Federal nº 7.660/79 confere ao Prefeito Municipal a competência de aprovar, mediante decreto, o pedido de loteamento urbano

CONSIDERANDO o pedido de loteamento formulado sobre a área registrada na matrícula de nº 3.079 do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR

CONSIDERANDO que foram apresentados os documentos necessários à comprovação das situações atinentes entre os artigos 6º a 9º da Lei Federal nº 7.660/79

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 27 a 31 e seguintes da Lei nº 316/2014

CONSIDERANDO a análise dos documentos que instruíram o processo nº 10º/2020 através do Parecer Técnico nº 01/2020

RESOLVE

Art. 1º Aprova a Consulta Prévia e declara a viabilidade do projeto de loteamento urbano denominado "Cidade Alta", nos limites especificados na matrícula de nº 3.079 do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, de acordo com o quadro de áreas constante do anexo I integrante deste decreto

Art. 2º Fica autorizado o interessado a prosseguir nas providências necessárias ao requerimento de



MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 010 – TP nº 009/2020, Processo nº.
004/2020 PARTES INTEGRANTES CONTRATANTE-

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA C.C. Nº.
018/2020

Em 18/06/2020 conferido com o original

Pregão Eletrônico



980301.902020 .6397 .4601 .546



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00090/2020 (SRP)

Às 10:06 horas do dia 02 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO Nº 028/E de 02/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 007600/2020-SMSA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** SWAB**Descrição Complementar:** SWAB, MATERIAL HASTE METÁLICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 60.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,2200**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Histórico****Item: 1 - SWAB****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.296.360/0001-39	PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT	Sim	Sim	60.000	R\$ 1,2200	R\$ 73.200,0000	01/07/2020 16:35:44
	Marca: INLAB/NACIONAL Fabricante: INLAB/NACIONAL Modelo / Versão: INLAB/NACIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.						
14.190.243/0001-44	LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA.	Sim	Sim	60.000	R\$ 1,5000	R\$ 90.000,0000	01/07/2020 22:28:11
	Marca: GLOBAL SWAB Fabricante: GLOBAL SWAB Modelo / Versão: SWAB RAYON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente - REG MS/ANVISA 80633180001 - MARCA: GLOBAL SWAB - Mod. SWAB RAYON - Proced. Nacional						
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 5,0000	R\$ 300.000,0000	01/07/2020 16:13:02
	Marca: GLOBAL Fabricante: GLOBAL Modelo / Versão: .						



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5,0000	02.472.743/0001-90	02/07/2020 10:06:27:438
R\$ 1,5000	14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:06:27:437
R\$ 1,2200	27.296.360/0001-39	02/07/2020 10:06:27:437
R\$ 0,0123	14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:24:44:550
R\$ 4,9000	02.472.743/0001-90	02/07/2020 10:26:43:333



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/07/2020 10:14:58	Item Aberto.
Encerrado	02/07/2020 10:28:44	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 10:39:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44.
Recusa	02/07/2020 11:44:57	Recusa da proposta. Fornecedor: LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 0,0123. Motivo: A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO no item 1, motivo emitiu o lance errado, o valor correto seria 1,23, encaminhou a seu pedido no chat COMPRASNET
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 11:44:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 15:40:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39.
Recusa	02/07/2020 16:01:56	Recusa da proposta. Fornecedor: PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 1,2200. Motivo: A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO, no item 1
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 16:01:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39.
Recusa	02/07/2020 16:34:06	Recusa da proposta. Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 02.472.743/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 4,9000. Motivo: A empresa foi desclassificada no item 1 por apresentar o valor do item acima do estimado, não atendendo as exigências do edital no item 9 subitem 9.2 alínea (d)
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 16:38:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, o item será CANCELADO

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/07/2020 10:12:45	Meu nome é Rosana Vieira e serei a pregoeira deste procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020 Processo 007600/2020 – SMSA
Pregoeiro	02/07/2020 10:13:04	Bom Dia Senhores Licitantes
Pregoeiro	02/07/2020 10:13:28	Tenho a Informar que os Valores Ofertados São de Inteira Responsabilidade dos Licitantes, Podendo Ocasionalmente Penalidades para Aquele que NÃO Cumprir Com o Valor Arrematado Para o ITEM
Pregoeiro	02/07/2020 10:13:42	Informo Também que é de Responsabilidade do Licitante Acompanhar Diariamente a Licitação no Sistema do Comprasnet.
Pregoeiro	02/07/2020 10:14:58	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/07/2020 10:28:44	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/07/2020	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de



	10:28:44	Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	02/07/2020 10:36:29	a fase de análise da habilitação
Pregoeiro	02/07/2020 10:39:13	Para LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA. - CONVOCO a EMPRESA NO ITEM 1 para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 02:00 horas, conforme exigência do edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema	02/07/2020 10:39:18	Senhor fornecedor LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:41:48	Bom Sra. Pregoeira, infelizmente emitimos o lance erra, o valor correto seria 1,23 solicitamos nossa desclassificação.
14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:42:11	**Lance Errado
Pregoeiro	02/07/2020 11:44:46	Para LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA. - A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO no item 1, motivo emitiu o lance errado, o valor correto seria 1,23, encaminhou a seu pedido no chat COMPRASNET
Sistema	02/07/2020 11:44:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	02/07/2020 11:49:50	Senhores Licitantes declaro encerrada temporariamente a sessão, com a REABERTURA no dia 02/07/2020, a partir às 15h:30minutos (horário de Brasília), para dar continuidade no certame
Pregoeiro	02/07/2020 15:39:33	Declaro aberta a sessão de continuidade do certame, Boa Tarde
Pregoeiro	02/07/2020 15:40:37	Para PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT - CONVOCO a EMPRESA NO ITEM 1 para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 02:00 horas, conforme exigência do edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
Sistema	02/07/2020 15:40:45	Senhor fornecedor PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
27.296.360/0001-39	02/07/2020 15:43:05	Boa tarde Sra. Pregoeira solicitamos nossa desclassificação.
Pregoeiro	02/07/2020 16:01:40	Para PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT - A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO, no item 1
Sistema	02/07/2020 16:01:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	02/07/2020 16:10:00	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - Esta pregoeira em atendimento ao decreto 10.024/19 art. 38, vem junto as empresas ARREMATANTES, buscar a negociação, dos itens objetivando a redução de valores. Senhor no caso de aceitar a negociação, ao anexar a proposta que seja com o valor negociado/ajustado. com seu valor está acima do estimado,
Pregoeiro	02/07/2020 16:10:12	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CONTINUAÇÃO; por favor realizar adequação ao valor referenciado no instrumento convocatório, caso contrário a empresa será desclassificada
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:14:53	SR. PREGOEIRO , BOA TARDE A QUESTÃO MAIOR É QUE O VALOR ESTIMADO FICOU MUITO BAIXO . DEVIDO AO COVID ESTE PRODUTO ESTA SENDO MUITO PROCURADO ESTA EM FALTA NO MERCADO MUNDIAL. QUASE NINGUEM TEM PARA ENTREGA. COM ISTO HOJE O MERCADO ESTA OFERENDO EM TORNO DE 5,00
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:16:37	E CONFORME PEDIDO NO EDITAL FOI PEDIDO O SWAB 100% RAYON , QUE É O PRODUTO USADO PARA COLETA DO COVID. DIANTE DO EXPOSTO NÃO TEMOS COMO CHEGAR NO VALOR DE 1,22 . NOSSO MENOR VALOR SERIA DE R\$ 4,00.
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:25:32	CORRIGINDO COMO ESTA PEDINDO SWAB 100% RAYON COM TUBO . NÃO TEMOS COMO REDUZIR NADA NO VALOR . r\$ 5,00 É NOSSO VALOR FINAL
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:26:04	ESTE É O SWAB MAIS CARO QUE TEM NO MERCADO HOJE E ESTA EM FALTA
Pregoeiro	02/07/2020 16:32:16	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - Senhor licitante, as exigências do Edital no item 9 subitem 9.2 ; diz Será desclassificada a proposta que: d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada ITEM; Portanto se o senhor não consegue chegar no valor estimado, será desclassificado
Pregoeiro	02/07/2020 16:33:55	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - A empresa foi desclassificada no item 1 por apresentar o valor do item acima do estimado, não atendendo as exigências do edital no item 9 subitem 9.2 alínea (d)
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:34:51	NÃO TEMOS COMO REDUZIR NADA NO VALOR . r\$ 5,00 É NOSSO VALOR FINAL
Pregoeiro	02/07/2020 16:35:57	Informo aos Senhores licitantes participantes que a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Boa Tarde a Todos !
Sistema	02/07/2020 16:38:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento"



Pregoeiro 02/07/2020 16:39:26 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/07/2020 às 17:05:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	02/07/2020 16:38:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	02/07/2020 16:39:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/07/2020 às 17:05:00.

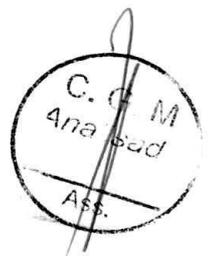
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:11 horas do dia 02 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeiro Oficial

JOANA DARC RABELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

980301.902020 .6397 .4601 .546



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00090/2020 (SRP)

Às 10:06 horas do dia 02 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO Nº 028/E de 02/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 007600/2020-SMSA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

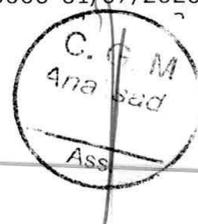
Item: 1**Descrição:** SWAB**Descrição Complementar:** SWAB, MATERIAL HASTE METÁLICA, TIPO PONTA PONTA EM F APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO D. DESCARTÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 60.000**Valor Estimado: R\$** 1,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - SWAB****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.296.360/0001-39	PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT	Sim	Sim	60.000	R\$ 1,2200	R\$ 73.200,0000	01/07/2020 16:35:44
	Marca: INLAB/NACIONAL Fabricante: INLAB/NACIONAL Modelo / Versão: INLAB/NACIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.						
14.190.243/0001-44	LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA.	Sim	Sim	60.000	R\$ 1,5000	R\$ 90.000,0000	01/07/2020 22:28:11
	Marca: GLOBAL SWAB Fabricante: GLOBAL SWAB Modelo / Versão: SWAB RAYON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente - REG MS/ANVISA 80633180001 - MARCA: GLOBAL SWAB - Mod. SWAB RAYON - Proced. Nacional						
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 5,0000	R\$ 300.000,0000	01/07/2020
	Marca: GLOBAL Fabricante: GLOBAL Modelo / Versão: .						



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5,0000	02.472.743/0001-90	02/07/2020 10:06:27:437
R\$ 1,5000	14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:06:27:437
R\$ 1,2200	27.296.360/0001-39	02/07/2020 10:06:27:437
R\$ 0,0123	14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:24:44:550
R\$ 4,9000	02.472.743/0001-90	02/07/2020 10:26:43:333



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/07/2020 10:14:58	Item Aberto.
Encerrado	02/07/2020 10:28:44	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 10:39:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44.
Recusa	02/07/2020 11:44:57	Recusa da proposta. Fornecedor: LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 0,0123. Motivo: A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO no item 1, motivo emitiu o lance errado, o valor correto seria 1,23, encaminhou a seu pedido no chat COMPRASNET
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 11:44:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LETICIA DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 15:40:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39.
Recusa	02/07/2020 16:01:56	Recusa da proposta. Fornecedor: PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 1,2200. Motivo: A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO, no item 1
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/07/2020 16:01:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39.
Recusa	02/07/2020 16:34:06	Recusa da proposta. Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 02.472.743/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 4,9000. Motivo: A empresa foi desclassificada no item 1 por apresentar o valor do item acima do estimado, não atendendo as exigências do edital no item 9 subitem 9.2 alínea (d)
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 16:38:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, o item será CANCELADO



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/07/2020 10:12:45	Meu nome é Rosana Vieira e serei a pregoeira deste procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020 Processo 007600/2020 – SMSA
Pregoeiro	02/07/2020 10:13:04	Bom Dia Senhores Licitantes
Pregoeiro	02/07/2020 10:13:28	Tenho a Informar que os Valores Ofertados São de Inteira Responsabilidade dos Licitantes, Podendo Ocasionar Penalidades para Aquele que NÃO Cumprir Com o Valor Arrematado Para o ITEM
Pregoeiro	02/07/2020 10:13:42	Informo Também que é de Responsabilidade do Licitante Acompanhar Diariamente a Licitação no Sistema do Comprasnet.
Pregoeiro	02/07/2020 10:14:58	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/07/2020 10:28:44	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/07/2020	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de



	10:28:44	Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	02/07/2020 10:36:29	a fase de análise da habilitação
Pregoeiro	02/07/2020 10:39:13	Para LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA. - CONVOCO a EMPRESA NO ITEM 1 para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 02:00 horas, conforme exigência do edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema	02/07/2020 10:39:18	Senhor fornecedor LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA., CNPJ/CPF: 14.190.243/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:41:48	Bom Sra. Pregoeira, infelizmente emitimos o lance erra, o valor correto seria 1,23 solicitamos nossa desclassificação.
14.190.243/0001-44	02/07/2020 10:42:11	**Lance Errado
Pregoeiro	02/07/2020 11:44:46	Para LETICIA ARAUJO DA SILVA LTDA. - A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO no item 1, motivo emitiu o lance errado, o valor correto seria 1,23, encaminhou a seu pedido no chat COMPRASNET
Sistema	02/07/2020 11:44:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	02/07/2020 11:49:50	Senhores Licitantes declaro encerrada temporariamente a sessão, com a REABERTURA no dia 02/07/2020, a partir às 15h:30minutos (horário de Brasília), para dar continuidade no certame
Pregoeiro	02/07/2020 15:39:33	Declaro aberta a sessão de continuidade do certame, Boa Tarde
Pregoeiro	02/07/2020 15:40:37	Para PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT - CONVOCO a EMPRESA NO ITEM 1 para encaminhar sua proposta de preços já ajustada/negociada no prazo de 02:00 horas, conforme exigência do edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
Sistema	02/07/2020 15:40:45	Senhor fornecedor PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT, CNPJ/CPF: 27.296.360/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
27.296.360/0001-39	02/07/2020 15:43:05	Boa tarde Sra. Pregoeira solicitamos nossa descassificação.
Pregoeiro	02/07/2020 16:01:40	Para PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT - A empresa solicitou a sua DESCLASSIFICAÇÃO, no item 1
Sistema	02/07/2020 16:01:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	02/07/2020 16:10:00	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - Esta pregoeira em atendimento ao decreto 10.024/19 art. 38, vem junto as empresas ARREMATANTES, buscar a negociação, dos itens objetivando a redução de valores. Senhor no caso de aceitar a negociação, ao anexar a proposta que seja com o valor negociado/ ajustado. com seu valor está acima do estimado,
Pregoeiro	02/07/2020 16:10:12	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CONTINUAÇÃO; por favor realizar adequação ao valor referenciado no instrumento convocatório, caso contrário a empresa será desclassificada
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:14:53	SR. PREGOEIRO , BOA TARDE A QUESTÃO MAIOR É QUE O VALOR ESTIMADO FICOU MUITO BAIXO . DEVIDO AO COVID ESTE PRODUTO ESTA SENDO MUITO PROCURADO ESTA EM FALTA NO MERCADO MUNDIAL. QUASE NINGUEM TEM PARA ENTREGA. COM ISTO HOJE O MERCADO ESTA OFERENDO EM TORNO DE 5,00
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:16:37	E CONFORME PEDIDO NO EDITAL FOI PEDIDO O SWAB 100% RAYON , QUE É O PRODUTO USADO PARA COLETA DO COVID. DIANTE DO EXPOSTO NÃO TEMOS COMO CHEGAR NO VALOR DE 1,22 . NOSSO MENOR VALOR SERIA DE R\$ 4,00.
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:25:32	CORRIGINDO COMO ESTA PEDINDO SWAB 100% RAYON COM TUBO . NÃO TEMOS COMO REDUZIR NADA NO VALOR . r\$ 5,00 É NOSSO VALOR FINAL
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:26:04	ESTE É O SWAB MAIS CARO QUE TEM NO MERCADO HOJE E ESTA EM FALTA
Pregoeiro	02/07/2020 16:32:16	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - Senhor licitante, as exigências do Edital no item 9 subitem 9.2 ; diz Será desclassificada a proposta que: d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada ITEM; Portanto se o senhor não consegue chegar no valor estimado, será desclassificado
Pregoeiro	02/07/2020 16:33:55	Para DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - A empresa foi desclassificada no item 1 por apresentar o valor do item acima do estimado, não atendendo as exigências do edital no item 9 subitem 9.2 alínea (d)
02.472.743/0001-90	02/07/2020 16:34:51	NÃO TEMOS COMO REDUZIR NADA NO VALOR . r\$ 5,00 É NOSSO VALOR FINAL
Pregoeiro	02/07/2020 16:35:57	Informo aos Senhores licitantes participantes que a licitação pro FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas parti certame, conforme consta nos autos do referido processo. Boa Tarde
Sistema	02/07/2020 16:38:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de rec. os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento

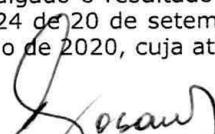


Pregoeiro 02/07/2020 16:39:26 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/07/2020 às 17:05:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	02/07/2020 16:38:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	02/07/2020 16:39:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/07/2020 às 17:05:00.

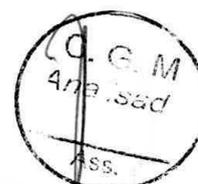
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:11 horas do dia 02 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


 ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeiro Oficial


 JOANA DARC RABELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO 001/2020.

DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 691/SEMFAZ/2020 DO OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 211.990,00 (duzentos e onze mil e novecentos noventa reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de Agosto de 2020, às 09h00min. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Agosto de 2020, às 10h00min. DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 03 de Julho de 2020. LOCAL: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro-Presidente Médici/RO.

INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici-RO, 2 de julho de 2020.
 VAGNER MARCELO TOZI
 Superintendente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 009 de 2020. CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OBJETO: Aquisição de Motoniveladora, recurso do Convênio 141/DPCN/2019, Processo Administrativo 3148/2019, Valor R\$ 519.000,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
 Santa Luzia D Oeste - RO, 25 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/GP/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO N. 005/2020 Processo: 770/2018/SEMECE

Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO Contratada: TERRA AZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RODOVIAS EIRELI - CNPJ nº 34.048.907/0001-42, com sede na Rua JÚLIO GUERRA N. 3106-B, Bairro JARDIM AURÉLIO BERNADI, na cidade: JI PARANA/RO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL (E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO) NA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N. 865101/2018, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Valor R\$: R\$ 267.041,79 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Vigência: 120 (DIAS).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/PMT/SEMECE/2018 PROCESSO N. 514/SEMECE/2018

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO CNPJ: 84.727.601/0001-90 Contratada: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 04.233.798/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO PAR PLANO DE TRABALHO DE AÇÕES ARTICULADAS, E TERMO DE COMPROMISSO N. 201802757-1, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. PRAZO: 03/07/2020 À 01/10/2020.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Tomada de Preços 005/2020 Processo: 770/2018/SEMECE

Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondonia. Personalidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cnpj/Mf sob nº 84.727.601/0001-90, Autoriza A Empresa Terra Azul Construção de Edifício e Rodovias Eireli - Cnpj nº 34.048.907/0001-42, Com Sede Na Rua Júlio Guerra N. 3106-B, Bairro Jardim Aurelio Bernadi, Na Cidade: Ji Parana/Ro, A Dar Início Aos Trabalhos Relativos à Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Engenharia Para Realizar A Construção de Um Auditório Na Escola Municipal (e.M.E.I.E.F Manoel Ribeiro) Na Vila Palmares do Oeste, Através do Convênio Siconv N. 865101/2018, Processo Adm. 60414.000718/2018-01. e Contrapartida do Município. Através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-Ro. Conforme: Plano de Trabalho, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro Composição Analítica do Bdi. Composição Unitário de Custos e Plantas Anexas. Devendo Executar os Serviços Conforme Especificação No Contrato nº: 065/Gp/Pmt/2020. Theobroma, 02 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, Homologa a Tomada de Preços n. 001/2020, referente aos Processos n. 358 E 359/2020/SEMINFRA, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) LOTES DE OBRAS, SENDO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E LOTE - 02 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS. Recurso: Convênio SICONV n. 865359/2018, entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e Recurso Próprio de Contrapartida. Fica HOMOLOGADA a decisão adotada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, onde foi considerada as Licitantes/vencedoras: Lote 01 - CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI, no valor de R\$ 239.150,29 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos) e F. SCALZER NETO - EPP, no valor de R\$ 167.324,01 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte quatro reais e um centavos).

Urupá-RO, 3 de julho de 2020.
 CÉLIO DE JESUS LANG

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020**

A Pregoeira da CPL/AMJ torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 009/2020 supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 033/2020.

INTERESSADO: SEMINFRA.

Tipo: Menor Preço por item cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEICULOS RODOVIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONFORME CONVÊNIO N° 886999/2019/SUDAM, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR E SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA- SUDAM".

Conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA: A.C. GALVÃO JUNIOR -ME / CNPJ: 22.407.661/0001-79
 ITEM 001 - VALOR GLOBAL: R\$ 460.800,00

Amajari-RR, 1º de Julho de 2020.
 GRACIELY DE SOUZA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 SRP**

Processo nº 007600/2020- SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 090/2020, Processo nº 007600/2020 - SMSA, destinado a Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

**AVISO DE ANULAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-CPL**

Processo Nº 100/2020 - SMOSP

OBJETO: Anulação do Contrato Administrativo nº 083/2020

O senhor Prefeito do município de Bonfim/RR, torna sem efeito o Contrato Administrativo nº 083/2020 firmado com a empresa CATARATAS POÇOS ARTESIANOS, publicado no Diário Oficial da União, página nº 188, dia 15/06/2020; Diário Oficial dos Municípios, página nº 3, dia 15/06/2020; Diário do Estado de Roraima, página nº 17, dia 16/06/2020; Folha de Boa Vista, página nº 8, dia 13/06/2020.

Abre-se o prazo para eventuais contestações na forma da alínea "e" do Art. 109 da lei nº 8.666/93.

Bonfim-RR, 3 de julho de 2020.
 JONER CHAGAS

**AVISO DE ANULAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-CPL**

Processo Nº 100/2020 - SMOSP

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

A senhora Presidente, torna sem efeito o Procedimento Licitatório supramencionado fundamentado na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Abre-se o prazo para eventuais contestações na forma da alínea "c" do Art. 109 da lei nº 8.666/93.

Bonfim-RR, 3 de julho de 2020.
 ELIENE DE CASSIA ROCHA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

EXTRATOS DE CONTRATOS

EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 006/2020 - Processo n.º 0120/2020 - Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV lei 8.666/93, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR, CONTRATADA: MNG MARQUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.568/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Totem para álcool em gel, confeccionado em FERRO e MDF, com sistema de fácil reabastecimento. Sistema de acionamento por pedal sem uso de energia elétrica. A logomarca será fornecida pela Prefeitura Municipal de Mucajai-RR. Tipo de empenho: EXTRAORDINÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Funcional programática: 10.302.0021.2128.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Fonte: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID-19 - Valor R\$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Mucajai - RR, 26 de junho de 2020

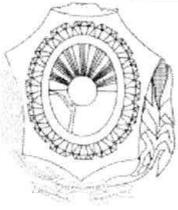
EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 007/2020 - Processo n.º 0124/2020 - Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV lei 8.666/93, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR, CONTRATADA: KL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.252.621/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI S e produtos químicos, utilizáveis para combate e prevenção ao COVID-19 de forma emergencial à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo de empenho: EXTRAORDINÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Funcional programática: 08.123.0004.2128.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID-19 - Valor R\$: 7.837,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Mucajai - RR, 29 de junho de 2020

EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 001/2020 - Processo n.º 077/2020 - Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV lei 8.666/93, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR, CONTRATADA: T. CANTAL GONCZAROWSKA EIRELI, CNPJ: 29.686.429/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI S e produtos químicos, utilizáveis para combate e prevenção ao COVID-19 de forma emergencial à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo de empenho: EXTRAORDINÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Funcional programática: 10.302.0021.2128.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID-19 - Valor R\$: 85.997,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais). Mucajai - RR, 13 de abril de 2020

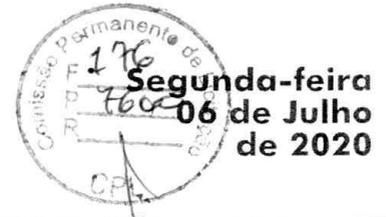




BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 071/E, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública, em função do advento e disseminação do Covid-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 150/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5027, de 12 de dezembro de 2019, referente ao Ponto Facultativo do dia 10 de julho de 2020 (sexta-feira), com a exclusão da Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 06 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 092/2020 - Registro de Preços
Processo nº 024349/2019 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa OI MOVEL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informo que a data da licitação permanece inalterada. Boa Vista, 02 de Julho de 2020.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 090/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira

designada pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 090/2020, Processo nº 007600/2020 - SMSA, destinado a Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA, a licitação procedeu **FRACASSADA**, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº.005/2020
PROCESSO Nº. 002917/2020-EMHUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO: DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO DE BOA VISTA, COM AS CONSEQUENTES ADEQUAÇÕES A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

RETIFICAÇÃO

O Município de Boa Vista por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação referente aos COMUNICADOS veiculados nos dias 02/03/2020 e 23/03/2020, Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5079 e 5095.

Onde se lê: "...TOMADA DE PREÇO Nº.003/2020
PROCESSO Nº. 002917/2020-EMHUR."

Leia-se: "...TOMADA DE PREÇO Nº.005/2020
PROCESSO Nº. 002917/2020-EMHUR".

As demais informações permanecem inalteradas.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº.009/2020
PROCESSO Nº. 002917/2020-EMHUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO: DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO DE BOA VISTA, COM AS CONSEQUENTES ADEQUAÇÕES A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

RETIFICAÇÃO

O Município de Boa Vista por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação referente aos COMUNICADOS veiculados nos dias 04/05/2020, 01/06/2020, 02/06/2020 e 03/06/2020, Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Encaminhamos o **SMSA**, Processo nº **007600/2020**, para conhecimento e manifestação, tendo em vista, ter sido a licitação **FRACASSADA** por duas vezes, conforme consta aos autos o **PE nº 078/2020** e **PE nº 090/2020/2020**, motivo que procedeu Fracassada as licitações, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nas **ATAS** do Sistema do **COMPRASNET**.

Boa Vista, 16 de julho de 2020.

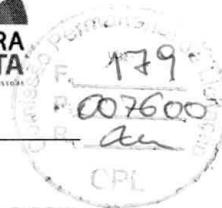
Atenciosamente,

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

RECEBIDA
16 07 2020
30 16
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 20424/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

Referência: Proc. 007600/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

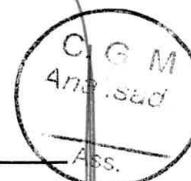
Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007600/2020 - SMSA Vol. I, para conhecimento e manifestação quanto ao fato que remeteu a licitação proceder **FRACASSADA** por duas vezes, conforme Atas acostadas nos autos.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

A (o):	SAF	
Para:		
<input type="checkbox"/> Providências	<input type="checkbox"/> Reunião	
<input type="checkbox"/> Análise	<input type="checkbox"/> Acompanhamento	
<input checked="" type="checkbox"/> Conhecimento	<input type="checkbox"/> Despacho	
<input checked="" type="checkbox"/> Manifestação	<input type="checkbox"/> Arquivo	
<input type="checkbox"/> Outros		
Data:	16/07/20	

Artur José Lima Cavalcante Filho
ne/smsa.



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



DESPACHO

Ao FMS,

Processo: 7600/2020/SMSA/Vol. 1

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de insumo laboratorial - SWAB, para atendimento anual e da Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Encaminhamos os autos para que seja realizada nova cotação de preços para que, posteriormente, seja realizado novo certame licitatório, nos mesmos moldes do Termo de Referência constante nas fls 05 a 20.

Na oportunidade solicitamos atentar para a descrição do produto do processo, já que, o produto cotado as fls 24 a 26 divergem do produto solicitado nos autos, já que esta Superintendência tem o interesse de adquirir SWAB tipo ponta **100% Rayon**, conforme descrição e código do ComprasNET citados no Termo de Referência supramencionado, e o produto cotado supracitado trata-se do SWAB tipo ponta em **algodão hidrófilo**.

Ainda neste, solicitamos ao tempo, alteração na justificativa do Termo de Referência, onde está passando a ser conforme abaixo descrito:

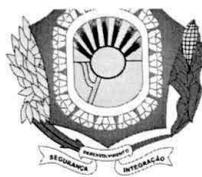
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab de Rayon**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Os **Swabs** se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de *swab* combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com **swab de rayon**, não devendo ser utilizado swab de algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”

possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”**, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – **“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”**; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, **“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”**; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Swab de Rayon**.

Além disso, destacamos o fato que esta Secretaria Municipal de Saúde já tentou realizar a aquisição dos Swab através dos pregões eletrônicos nº 78/2020 e 90/2020, ambos procederam fracassado, o que ocasionou o desabastecimento do material e ainda uma maior urgência na aquisição do item.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

Boa Vista/RR, 24 de Agosto de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

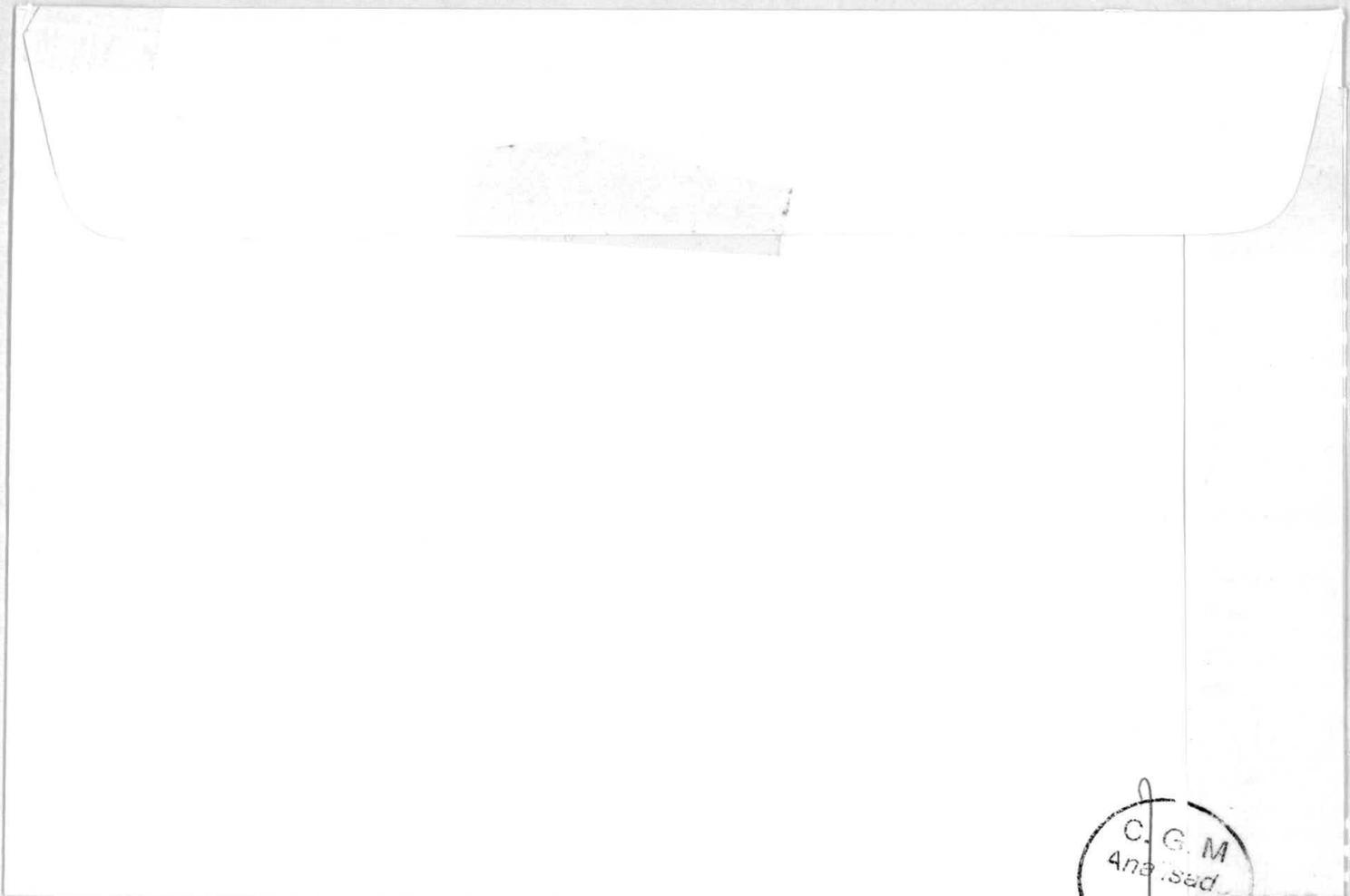
Fundo Municipal de Saúde
Fls: 181
Proc: 7600/2020
Rubrica

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2020

Processo: ADM 7600/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID - 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621 1030



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

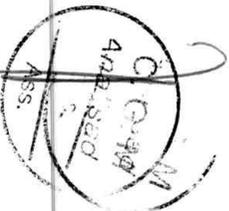
PLANILHA

PROCESSO nº 7600/2020						
OBJETO: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000	3,47	208.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						208.200,00
FONTES DE PESQUISA DE PREÇO						
BANCO DE PREÇO						
PAINEL DE PREÇO						
EMPRESA 1:	PRIME CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE MAT. E EQUIP. MÉDICO E HOSPITALARES LTDA - CIRURGICA ESTILO		CNPJ: 27.376.022/0001-07			
EMPRESA 2:	NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI		CNPJ: 17.524.672/0001-07			
EMPRESA 3:	BRAZDI IMP. COM. E SERV. LTDA - FORLAB EXPRESS		CNPJ: 08.845.041/0001-90			

BOA VISTA-RR, 16 DE SETEMBRO DE 2020


Miguel R. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FM
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Fundo Municipal de Saúde
Fls: 182
Proc: 7600/2020
Rubrica





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
Fls: 183
Proc: 7600/2020
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2020

Processo: ADM 7600/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado para Vossa apreciação e análise.

Considerando que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 78/2020, às fls. 122 a 124, que procedeu FRACASSADO.

Considerando que fora realizado ainda uma segunda licitação através do Pregão Eletrônico nº 90/2020, às fls. 167 a 170, procedendo novamente FRACASSADO.

Considerando, o despacho da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, junto à fl. 180, no qual menciona que o item SWAB PONTA ALGODÃO HIDRÓFILO foi cotado *erroneamente*, sendo que, no TERMO DE REFERÊNCIA menciona SWAB TIPO PONTA 100% RAYON EM TUBO.

Considerando que está Gerência de Compras e Serviços procedeu à primeira pesquisa de preços em 22/05/2020, por um *produto similar*, porém, *divergente do solicitado* no Termo de Referência, como mencionado acima, justificando assim, o valor unitário de **R\$ 1,22** (um real e vinte e dois centavos) **estar abaixo do preço de mercado**, fls.23 a 28.

Considerando que as empresas participantes das licitações *não tiveram interesse em fornecer o objeto* pelo valor unitário médio estimado **R\$1,22**.

Considerando a necessidade de realizarmos *uma nova pesquisa de preços*, em 16/09/2020, cotando o material correto SWAB TIPO PONTA 100% RAYON EM TUBO como mencionado no Termo de Referência, fl.20, onde o valor médio unitário estimado foi **de R\$ 3,47** (três reais e quarenta e sete centavos) fl. 182.

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE** a *diferença dos preços estimados* entre a *primeira cotação* com o valor médio unitário estimado **de R\$1,22** (um real e vinte e dois centavos) e a *segunda cotação* no valor médio unitário de **R\$ 3,47** (três reais e quarenta e sete centavos).

Salientamos que o valor global estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 208.200,00** (Duzentos e oito mil e duzentos reais), conforme apresentado nos autos.

Respeitosamente;

Atos:

<input type="checkbox"/> GAB FMS	<input type="checkbox"/> GACC
<input type="checkbox"/> GEG	<input type="checkbox"/> GLD
<input checked="" type="checkbox"/> GEO/TPD	<input type="checkbox"/> GCS
Para:	<input type="checkbox"/> CONHECIMENTO
<input type="checkbox"/> ANÁLISE	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO	
<input type="checkbox"/> LIQUIDACÃO	
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO	

BOA VISTA, 17/09/2020

Cláudio Galvão dos Santos
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROXIMULO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia
Em: 17/09/2020 às 14:10 hrs
Duda

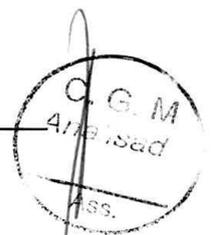
Miguel de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-F.M.S
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Cláudio Galvão dos Santos
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

De acordo
Respeitosamente





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

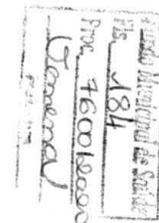
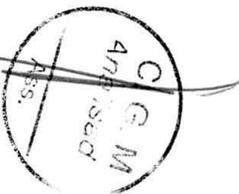
RECURSO PRÓPRIO

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020 8403/2020 8806/2020 8592/2020 8523/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	7.000.000,00	6.060.514,99	939.485,01					921/2020 922/2020 996/2020	999/2020 1000/2020	1089/2020 1090/2020 1149/2020 1150/2020		1335/2020 1331/2020 1332/2020 1333/2020 1334/2020			

RECURSO SUS

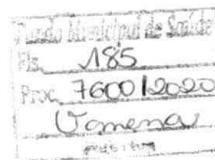
ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020 6584/2020 6870/2020 6871/2020 6907/2020 868/2020 7073/2020 8401/2020 8539/2020 8592/2020 8401/2020 8809/2020 10611/2020 7535/2020 8806/2020 7452/2020 8682/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	21.176.597,92	15.138.144,21	6.038.453,71				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020 859/2020 838/2020 839/2020 868/2020	900/2020 918/2020 932/2020 933/2020	953/2020 998/2020 995/2020 1051/2020 1052/2020	1177/2020 1178/2020 1192/2020	1274/2020 1275/2020 1272/2020 1273/2020 1276/2020 1277/2020 1278/2020 1279/2020 1284/2020	1294/2020			

Kleber da Silva Pinheiro
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
16/01/2017





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 7600/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar na especialidade de insumo hospitalar – swab, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 208.200,00** (duzentos e oito mil e duzentos reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 184) encontra-se com saldo financeiro nas fontes de Recurso Próprio e SUS;

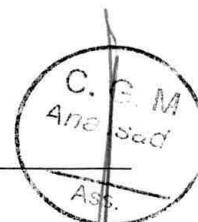
Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2020.

Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Exec. Orçamentária - Interino

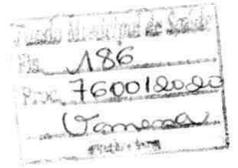
De Acordo,

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



A Auditoria,

Processo: 7600/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar na especialidade de insumo hospitalar – swab, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

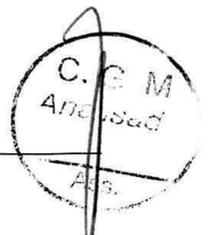
Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 16 de setembro de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Exec. Orçamentária - Interino

Recebido - Auditoria
Data: 18/09/2020
Hora: 15:30

Assinatura



ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO

AUDITORIA

Fls: 187

Processo nº 200, 2020

- [Clique no número do pregão para ver detalhes](#)

Pregões Eletrônicos Realizados, Pendentes de Recurso/Adjudicação/Homologação
Situação: Aguardando Homologação = 18 pregões

Nº do Pregão	Cód. UASG (Unid. de Compra)	Nome da UASG (Unid. de Compra)	Data de Encerramento	Informações do Pregão
592020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	21/09/2020 11:26	
692020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	14/09/2020 11:21	
982020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	20/07/2020 10:26	
842020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	13/07/2020 15:26	
902020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	02/07/2020 17:11	
802020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	23/06/2020 10:12	
782020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	17/06/2020 17:14	
712020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	16/06/2020 10:40	
672020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	08/06/2020 14:50	
662020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	05/06/2020 16:02	
632020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	03/06/2020 18:02	
622020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	03/06/2020 18:02	
642020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	29/05/2020 14:53	
532020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	27/05/2020 10:20	
572020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	21/05/2020 09:12	
482020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	27/04/2020 12:00	
332020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	30/03/2020 15:40	
192020	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	20/03/2020 17:30	

[Voltar](#)

- 1 - DIARIA
- 2 - JUSTIÇADM + RECURSO
- 3 - CENSA / JUÍZADO





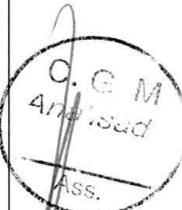
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº: 188
Proc.; 7600/2020 Vol. 01
Ass.:

ANÁLISE PRÉVIA	
1.	PROCESSO Nº: 7600/2020 - SMSA – Vol. 01
2.	INTERESSADO: Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3.	OBJETO: Possível eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
4.	MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Possível Registro de Preços;
5.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta a fl. 30 Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;
6.	NOVO VALOR ESTIMADO: R\$ 208.200,00 (Duzentos e oito mil e duzentos reais), conforme nova cotação de preços as fls. 186;
7.	COMENTÁRIOS: 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme análise realizada anteriormente por este setor as fls. 33, contudo, o referido processo retornou para reanálise, em razão dos procedimentos licitatórios referentes aos Pregões Eletrônicos constantes dos editais nºs: 078/2020 (fls.84/118), e 090/2020 (fls. 125/160), ambos sob Sistema de Registro de Preços procederem FRACASSADOS , conforme demonstram as Atas das Sessões as fls. 122/124 e 167/174 respectivamente. Diante dos fatos faremos análise a partir dos fatos mencionados. 7.2. Constatam os avisos referentes aos Pregões Eletrônicos mencionados anteriormente, demonstrando a data e a hora do certame, no qual foi publicado junto aos meios de comunicação legais conforme demonstram as publicações as fls. 119/121 e fls. 164/166; 7.3. Constatam as Atas das Sessões dos Pregões supramencionados as fls. 122/124 e 167/174, as quais informam que os procedimentos se deram por FRACASSADOS/CANCELADOS em razão das empresas participantes não atenderem as exigências do edital, sendo os referidos procedimentos publicados nos meios de comunicação, conforme demonstram as fls. 160/163 e 175/177; 7.4. Ressaltamos o despacho da Superintendência Farmacêutica – SAF, (fls. 180), solicitando que seja realizada uma nova cotação de preço tendo em vista a necessidade de ainda adquirir o material, bem como, demonstrando um equívoco ocorrido no ato da pesquisa de preço, (fls. 24/28), no qual apresenta cotação do produto “SWAB tipo ponta em algodão” divergente do solicitado nos autos “SWAB tipo ponta em 100% Rayon” (fls. 05/20); 7.5. Consta as fls. 181 CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução da pesquisa de preços; 7.6. Consta planilha da Gerência de compras com nova cotação de preços as





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº; 188-V
Proc.; 7600/2020 Vol. 01
Ass.; _____

fls. 182, demonstrando um aumento no valor estimado dos autos, no qual perfaz o montante de R\$ 208.200,00;

- 7.7. O Despacho as fls. 183 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
- 7.8. Ressaltamos o Esclarecimento apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, as fls. 185, no qual informa que a Programação Orçamentária as fls. 184 encontra-se com saldo financeiro nas fontes de Recursos Próprio e SUS;
- 7.9. Ao Concluir a análise dos autos, foi observado que os Pregões Eletrônicos citados no item 7.1 encontram-se pendentes de homologação junto ao Sistema Comprasnet, conforme demonstra a pesquisa de Acompanhamento de Pregão às fls. 187, na qual foi acostada aos autos por esta Auditoria; **Diante dos fatos, torna-se necessário que os autos sejam encaminhados à autoridade competente para fins de homologação dos procedimentos licitatórios, nos quais deverão ser juntados aos autos;**
- 7.10. **Após a homologação, os autos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Controle para fins de atualização do Termo de Referências para a nova tentativa de adquirir o material pleiteado, e posteriormente deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor para apreciação e aprovação;**
- 7.11. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos;
- 7.12. **Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi atualizado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante;**

8. DESTINATÁRIO: Ao Secretário da Pasta para Homologação dos Certames citados no item 7.1, e atendimento do item 7.10.

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2020.

Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS

Gilmar Stanley Reis de Souza
Responsável Técnico Interino da Auditoria SUS

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Folha: 189
Processo: 7600/2020
✓

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00090/2020 (SRP)

Às 11:33 horas do dia 30 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007600/2020-SMSA, Pregão nº 00090/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: SWAB

Descrição Complementar: SWAB, MATERIAL HASTE METÁLICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60.000

Valor Estimado: R\$ 1,2200

Situação: Cancelado no julgamento

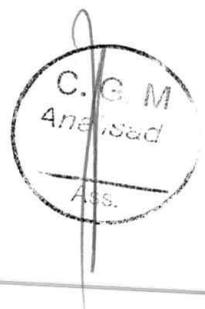
Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 16:38:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, o item será CANCELADO
Homologado	30/09/2020 11:33:46	CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS	

Fim do documento



➤ PREGÃO ELETRÔNICO



Folha: 190
 Processo: 76001/2020
 Processo: *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
 Prefeitura Municipal de Boa Vista

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00078/2020 (SRP)

Às 11:32 horas do dia 30 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007600/2020, Pregão nº 00078/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: SWAB

Descrição Complementar: SWAB, MATERIAL HASTE METÁLICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60.000

Valor Estimado: R\$ 1,2200

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/06/2020 16:27:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item foi fracassado, devido a habilitação das empresas não atender na íntegra a exigência do edital e Termo de Referência, por este motivo o item vai ser cancelado
Homologado	30/09/2020 11:32:43	CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS	

Fim do documento





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha: 191
Processo: 7600/2020
K

AO NÚCLEO DE PROCESSOS,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente feito, para encaminhar os presentes autos com Homologação dos Pregões Eletrônicos n.º 078/2020 e 090/2020.

Neste tear, protesto pelo atendimento do Despacho de fls. 180 e do item 7.10 da Análise Prévia realizada pela Auditoria SUS, anexa às fls. 188/188v.

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2020.

Adv. DIEGO REIS

Consultor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde
OAB/RR 1.314.





NC/SMSA
Fls. 192
Proc. 7600/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

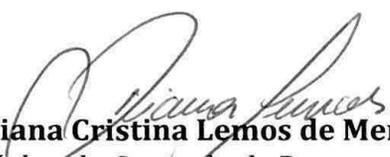
Rua Coronel Mota, 408 - Centro – Boa Vista-RR – CEP: 69.309-120 Fone: (95) 3621 – 1035.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao trigésimo dia do mês de Setembro de 2020, procedemos ao encerramento deste Volume do **Processo nº 7600/2020/SMSA – Vol. 01** cujas folhas devidamente numeradas e rubricadas, vão de 01 a 192 que corresponde a este termo.

Para constar eu **Diana Cristina Lemos de Mendonça** lavrei o referido Termo.

Boa Vista – RR, 30 de Setembro de 2020.


Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo - SMSA

